



DECRETOS

DECRETO Nº 19794/2015.

Data: 29 de outubro de 2.015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** MOTIVADOS PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, SUPERÁVIT DE FONTES DE RECURSOS VINCULADAS, E CANCELAMENTO PARCIAL DO ORÇAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis nº 4.320/64 e lei orçamentária 1.624/14, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional **Suplementar** no valor de **R\$ 2.098.810,18** (Dois milhões noventa e oito mil oitocentos e dez reais e dezoito centavos), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de **R\$ 955.670,48** (Novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de **R\$ 870.324,07** (Oitocentos e setenta mil trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos) e Superávit de Fontes de recursos vinculados no valor de **R\$ 272.815,63** (Duzentos e setenta e dois mil oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos), conforme prevê artigo 5.º, § 1, 2, 3 e 4 da lei Municipal 1.624/14 e artigo 43 § 1º Inciso I, II, III da lei federal 4.320/64.

I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:

R\$ 955.670,48

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

R\$ 870.324,07

Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT:

R\$ 272.815,63

Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 1º	2.098.810,18
----------------------------	---------------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, excesso de arrecadação de recursos vinculados e Superávit de Fontes de Recursos Vinculadas, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO

R\$ 955.670,48

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – RECEITAS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

R\$ 870.324,07

Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS:

R\$ 272.815,63



Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 2º	2.098.810,18
----------------------------	---------------------

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de outubro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Município de Guaratuba - 2015
Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19794/2015

Lei/Ato nº 210 - Decreto nº 19794/2015 de 29/10/2015				Página:1	
Autorização: 168 Lei ordinária		Escopo	Lei Orçamentária Anual - LOA		
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações		955.670,48	955.670,48	
Suplementar	Excesso de Arrecadação		870.324,07	870.324,07	
Suplementar	Superávit Financeiro		272.815,63	272.815,63	
Despesa					
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO					
06.182.0058.1099 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - FUNREBOM					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
6430 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO					
06.182.0058.2035 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
6420 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro			
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO					
04.122.0060.2046 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS,					
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
550 00000 Recursos ordinários (Livres)					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO					
12.361.0054.1012 REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
770 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO					
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
980 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO					
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
1100 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO					
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1180 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO					
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1190 00107 Salário-Educação					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO					
12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
1450 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações			
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO					
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO					
12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL					
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
1510 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19794/2015

Página:2

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER	Acréscimo		3.035,98
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	Reabertura por Suplementação		
27.813.0059.2037	PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1950	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Acréscimo		74.676,37
08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação		
18.541.0056.2026	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2070	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Anulação		1.000,00
08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura		
18.541.0056.2026	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2080	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Acréscimo		5.172,12
08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação		
18.541.0056.2026	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
2090	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Acréscimo		2.458,98
08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação		
18.541.0056.2026	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2100	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Acréscimo		8.000,00
08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação		
18.541.0056.2026	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2130	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Acréscimo		2.000,00
08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação		
18.541.0056.2026	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2160	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Anulação		2.000,00
08.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Reabertura		
18.541.0056.2026	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2170	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação		25.476,89
09.001	GESTÃO EM SAÚDE	Reabertura		
10.122.0053.2074	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
2300	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação		10.000,00
09.001	GESTÃO EM SAÚDE	Reabertura		
10.122.0053.2074	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2310	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Anulação		30.000,00
09.001	GESTÃO EM SAÚDE	Reabertura		
10.122.0053.2074	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2330	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19794/2015

Página:3

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	30.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
	10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE			
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2340	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	20.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
	10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2350	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	35.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
	10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2350	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	5.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
	10.122.0053.2076 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO			
	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
2390	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	2.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
	10.122.0053.2076 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	2.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
	10.122.0053.2076 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2410	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	10.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
	10.243.0053.6077 AÇÕES DE SAÚDE DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2420	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	10.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
	10.243.0053.6077 AÇÕES DE SAÚDE DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2430	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	10.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.1103 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA			
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2440	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	30.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.1085 AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
2500	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	8.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.1086 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
2510	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19794/2015

Página:4

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	10.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
2600	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	43.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2610	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	1.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2620	00331 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	7.500,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2620	00331 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	1.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6240	00331 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	500,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6240	00331 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	3.501,89
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2760	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	13.067,95
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2940	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	13.067,95
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2082 COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3010	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	93.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3140	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	6.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA			
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3200	00000 Recursos ordinários (Livres)			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19794/2015

Página:5

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	80.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
3210 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	130.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2087 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3220 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	8.155,38
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL				
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
3410 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	61.174,90
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Reabertura	
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
6370 01314 EQP - REDE MÃE PARANAENSE				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	16.356,04
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Reabertura	
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
6370 01314 EQP - REDE MÃE PARANAENSE				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	52.943,81
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Reabertura	
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
5920 02314 HOSP SUS - CUSTEIO				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	7.291,96
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Reabertura	
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
6380 01314 EQP - REDE MÃE PARANAENSE				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	32.356,91
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Reabertura	
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
6380 01314 EQP - REDE MÃE PARANAENSE				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	14.736,50
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Reabertura	
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
5930 02314 HOSP SUS - CUSTEIO				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	8.360,15
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
3490 00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHS				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	9.842,14
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Reabertura	
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
6390 01314 EQP - REDE MÃE PARANAENSE				



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19794/2015

Página:6

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	2.535,18
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
6390	01314 EQP - REDE MÃE PARANAENSE			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	8.058,15
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5940	02314 HOSP SUS - CUSTEIO			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	8.360,15
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
3520	00369 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	6.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3530	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	60.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
6400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	34.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
	10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3540	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	3.525,48
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -			
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
3610	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	2.294,14
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -			
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3630	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	4.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
	10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3700	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	10.140,00
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
6200	00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	4.056,00
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
6210	00497 Vigilância em Saúde			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19794/2015

Página:7

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	2.555,20
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	6220 00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	2.839,20
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
	6230 00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	628,71
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	6250 00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	500,00
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	3790 00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	2.000,00
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Abertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	3800 00791 VIGIAS SUS -ESTADUAL			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	500,00
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	3840 00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	1.000,00
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
	10.305.0053.2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	3950 00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	2.000,00
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.305.0053.2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	6410 00791 VIGIAS SUS -ESTADUAL			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	1.000,00
	09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura	
	10.305.0053.2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	3990 00497 Vigilância em Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	20.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	4190 00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	20.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
	4200 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS			



Município de Guaratuba - 2015
Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19794/2015

Página:8

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	22.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
	08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4210	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	30.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4210	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	3.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4210	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	1.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4240	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	5.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4270	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	15.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4280	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	8.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
	08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4300	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	3.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.244.0050.1068 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÃO SOCIAL		Superávit Financeiro Vinculado	
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4040	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	18.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.244.0050.1068 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÃO SOCIAL			
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4040	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	2.500,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
	08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4090	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	11.000,00
	10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
	08.244.0050.2061 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
4090	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19794/2015

Página:9

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	7.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4120	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	4.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4150	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	2.500,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4150	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação	14.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Reabertura	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4160	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	6.168,63
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4550	00000 Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	34.958,51
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4560	00000 Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	9.045,33
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura	
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6110	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	1.702,17
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura	
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6120	00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	7.518,69
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4590	00000 Recursos ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	1.402,01
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura	
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6150	00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo	263,83
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura	
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
6160	00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19794/2015

Página:10

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação		5.000,00	
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura			
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
4620	00000 Recursos ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Anulação		1.000,00	
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura			
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
4630	00000 Recursos ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL	Acréscimo		21.000,00	
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Reabertura por Suplementação			
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4670	00000 Recursos ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA	Anulação		8.000,00	
15.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP	Reabertura			
06.182.0058.1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
5230	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
15	SECRETARIA MUNICIPAL DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E DA SEGURANÇA	Acréscimo		8.000,00	
15.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FMSP	Reabertura por Suplementação			
06.182.0058.2034	MONITARAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
6100	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Acréscimo		50.000,00	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Reabertura			
15.452.0051.2001	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL SEMAFÓRICA E	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO				
5350	00509 Gerenciamento do Trânsito				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação		
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Anulação		110.000,00	
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura			
15.451.0051.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRA-ESTRUTURA				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
5420	00000 Recursos ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Acréscimo		611.211,66	
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura			
15.451.0055.1025	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DO MUNICÍPIO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
6650	00786 CONVÊNIO REVITALIZAÇÃO DA PRAIA CENTRAL - AVENIDA ATLANTICA				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação		
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Anulação		163.765,49	
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura			
15.451.0057.1031	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS PARA MAIOR SEGURANÇA À POPULAÇÃO				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
5450	00000 Recursos ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Acréscimo		669,49	
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura por Suplementação			
15.452.0051.2004	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE				
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
5540	00000 Recursos ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	955.670,48	955.670,48
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	955.670,48	955.670,48
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	870.324,07	870.324,07
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	272.815,63	272.815,63

DECRETO Nº 19829/2015.

Data: 27 de novembro de 2.015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL **SUPLEMENTAR** MOTIVADOS PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, SUPERÁVIT DE FONTES DE RECURSOS VINCULADAS, E CANCELAMENTO PARCIAL DO ORÇAMENTO PARA ATENDER DESPESAS COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas leis nº 4.320/64 e lei orçamentária 1.624/14, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional **Suplementar** no valor de **R\$ 2.220.355,73** (Dois milhões duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), motivados por: cancelamentos de dotações orçamentárias vigentes, no valor de **R\$ 2.072.119,64** (Dois milhões setenta e dois mil cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de **R\$ 117.717,88** (Cento e dezessete mil setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos) e Superávit de Fontes de recursos vinculados no valor de **R\$ 30.518,21** (Trinta mil quinhentos e dezoito reais e vinte e um centavos), conforme prevê artigo 5.º, § 1, 2, 3 e 4 da lei Municipal 1.624/14 e artigo 43 § 1º Inciso I, II, III da lei federal 4.320/64.

I – SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTOS:

R\$ 2.072.119,64

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

R\$ 117.717,88

Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT:

R\$ 30.518,21

Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 1º	2.220.355,73
----------------------------	---------------------

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, excesso de arrecadação de recursos vinculados e Superávit de Fontes de Recursos Vinculadas, de acordo com o Inciso I, II e III, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

I – CANCELAMENTO DO ORÇAMENTO

R\$ 2.072.119,64

Relatório de alteração detalhado em anexo.

II – RECEITAS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

R\$ 117.717,88

Relatório de alteração detalhado em anexo.

III – SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS:

R\$ 30.518,21

Relatório de alteração detalhado em anexo.

TOTAL GERAL ART. 2º	2.220.355,73
----------------------------	---------------------

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 27 de novembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.



CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 27 de novembro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Município de Guaratuba - 2015
Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19829/2015

Página:1

Lei/Ato nº 240 - Decreto nº 19829/2015 de 27/11/2015			Escopo	Nº	Ano
Autorização: 168 Lei ordinária			Lei Orçamentária Anual - LOA	1624	2014
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar		Anulação de Dotações	2.072.119,64	2.072.119,64	
Suplementar		Excesso de Arrecadação	117.717,88	117.717,88	
Suplementar		Superávit Financeiro	30.518,21	30.518,21	
Despesa					
02 GOVERNO MUNICIPAL			Acréscimo	17.907,47	
02.001 GABINETE DA PREFEITA			Reabertura por Suplementação		
04.122.0060.2102 AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
120	00000 Recursos ordinários (Livres)				
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
02 GOVERNO MUNICIPAL			Acréscimo	1.012,86	
02.001 GABINETE DA PREFEITA			Reabertura por Suplementação		
04.122.0060.2102 AÇÕES NO GABINETE DO PREFEITO					
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
150	00000 Recursos ordinários (Livres)				
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			Acréscimo	1.000,00	
03.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Abertura		
06.182.0058.2035 ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FUNREBOM			Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
6450	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO			Acréscimo	9.683,57	
04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura por Suplementação		
04.122.0060.2046 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS,					
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
550	00000 Recursos ordinários (Livres)				
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO			Anulação	110.000,00	
04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura		
04.122.0060.2046 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS,					
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
590	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO			Acréscimo	110.000,00	
04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura por Suplementação		
04.122.0060.2046 COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS,					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
670	00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia				
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			Anulação	2.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura		
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					
970	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			Anulação	110.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura		
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
1100	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			Acréscimo	113.000,00	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura por Suplementação		
12.361.0054.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
1180	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			Anulação	366.983,93	
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura		
12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB					
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
1240	00101 Fundeb 60%				



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19829/2015

Página:2

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			Acréscimo	362.492,39
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura por Suplementação	
12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
1250 00102 Fundeb 40%				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			Acréscimo	4.491,54
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura por Suplementação	
12.361.0054.2014 VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
1310 00102 Fundeb 40%				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			Anulação	1.000,00
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura	
12.365.0054.2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
1450 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO LAZER			Acréscimo	4.224,50
07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO			Reabertura por Suplementação	
27.813.0059.2037 PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
1950 00000 Recursos ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			Acréscimo	15.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			Reabertura por Suplementação	
18.541.0056.1029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEIO AMBIENTE				
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
2060 00000 Recursos ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			Acréscimo	72.961,08
08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			Reabertura por Suplementação	
18.541.0056.2026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
2070 00000 Recursos ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			Acréscimo	5.172,12
08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			Reabertura por Suplementação	
18.541.0056.2026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,				
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
2090 00000 Recursos ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			Acréscimo	7.515,62
08.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			Reabertura por Suplementação	
18.541.0056.2026 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE,				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
2100 00000 Recursos ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	5.000,00
09.001 GESTÃO EM SAÚDE			Reabertura por Suplementação	
10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
2310 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Anulação	2.000,00
09.001 GESTÃO EM SAÚDE			Reabertura	
10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
2320 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	7.000,00
09.001 GESTÃO EM SAÚDE			Reabertura por Suplementação	
10.122.0053.2074 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2350 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				



Município de Guaratuba - 2015 Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19829/2015

Página:3

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	5.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
	10.122.0053.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2380	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	24.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação	
	10.122.0053.2076 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2400	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	3.820,38
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
	10.243.0053.6077 AÇÕES DE SAÚDE DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2420	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	6.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
	10.243.0053.6077 AÇÕES DE SAÚDE DESTINADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2430	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	30.000,00
	09.001 GESTÃO EM SAÚDE		Reabertura	
	10.301.0053.1103 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DA			
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2450	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	163.247,96
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2540	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	6.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
2560	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	25.852,69
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
2570	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	24.649,28
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2590	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	30.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL			
2600	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	6.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Abertura	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA		Superávit Financeiro Vinculado	
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2620	00331 Transferências Voluntárias Públicas Federais			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19829/2015

Página:4

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	500,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2620	00331 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	60.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
2630	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	500,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2640	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	30.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
2660	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	12.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2670	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	30.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2078 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2680	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	31.389,37
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2700	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	10.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2710	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	3.749,93
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2730	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	12.669,05
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura por Suplementação	
	10.301.0053.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
2740	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	10.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
	10.301.0053.2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
	3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
2750	00495 Atenção Básica			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19829/2015

Página:5

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	12.672,87
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura por Suplementação	
10.301.0053.2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
2760	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	10.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
10.301.0053.2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2780	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	10.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
10.301.0053.2079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2800	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	50.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
10.301.0053.2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2820	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação	10.000,00
	09.002 ATENÇÃO BÁSICA		Reabertura	
10.301.0053.2082	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3020	00495 Atenção Básica			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	34.302,53
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2087	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
3120	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	80.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2087	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3210	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	90.000,00
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2087	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3220	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	33.735,89
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2090	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
3410	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	48.440,84
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação	
10.302.0053.2090	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
3420	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo	72.682,17
	09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura	
10.302.0053.2090	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5920	02314 HOSP SUS - CUSTEIO			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19829/2015

Página:6

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação		37.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura		
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL				
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
3440 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo		8.442,21
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação		
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL				
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
3460 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo		33.621,79
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura		
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
5930 02314 HOSP SUS - CUSTEIO				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo		11.413,91
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura		
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
5940 02314 HOSP SUS - CUSTEIO				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo		32.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação		
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
6400 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação		23.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura		
10.302.0053.2090 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3540 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo		3.265,80
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação		
10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -				
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
3610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo		2.294,14
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura por Suplementação		
10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
3630 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Anulação		50.000,00
09.003 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Reabertura		
10.302.0053.2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA -				
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
3650 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo		10.140,00
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Abertura		
10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
6200 00497 Vigilância em Saúde				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		Acréscimo		9.152,53
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Reabertura por Suplementação		
10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
3730 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19829/2015

Página:7

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	6.676,96
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Abertura	
10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
6210 00497 Vigilância em Saúde				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	2.555,20
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Abertura	
10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
6220 00497 Vigilância em Saúde				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	3.193,38
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Abertura	
10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
6230 00497 Vigilância em Saúde				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	455,15
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Reabertura por Suplementação	
10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
3760 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	952,62
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Abertura	
10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
6250 00497 Vigilância em Saúde				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Anulação	5.000,00
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Reabertura	
10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
3770 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Anulação	10.000,00
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Reabertura	
10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
3780 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Anulação	1.000,00
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Reabertura	
10.304.0053.2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3850 00791 VIGIAS SUS -ESTADUAL				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Anulação	5.000,00
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Reabertura	
10.305.0053.2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
3930 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			Acréscimo	1.000,00
09.004 VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Reabertura por Suplementação	
10.305.0053.2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
6460 00791 VIGIAS SUS -ESTADUAL				
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL			Anulação	1.390,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			Reabertura	
08.243.0050.2062 AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
4210 00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS				



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19829/2015

Página:8

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Anulação	35.000,00
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
08.243.0050.2062	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4250	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	0,05
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Abertura	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
6360	00771 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	0,01
10.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		Reabertura	
08.244.0050.2061	AÇÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
6360	00771 Transferências Voluntárias Públicas Federais			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	35.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		Reabertura por Suplementação	
08.242.0050.2063	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA NO			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
4500	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	6.168,63
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
4550	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	135.568,55
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
4560	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	16.122,73
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4590	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL		Acréscimo	1.390,00
10.004	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.122.0050.2060	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
6440	00936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E AGRICULTURA		Acréscimo	75,27
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO		Reabertura por Suplementação	
23.608.0063.2042	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À PESCA			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
4800	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS		Anulação	150.000,00
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		Reabertura	
15.452.0051.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
5460	00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS		Anulação	10.000,00
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		Reabertura	
15.452.0051.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5470	00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			



Município de Guaratuba - 2015

Relatório de alteração orçamentária - Anexo do Decreto nº 19829/2015

Página:9

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Anulação		100.000,00
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura		
15.452.0051.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
5480	00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Anulação		30.000,00
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura		
15.452.0051.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5490	00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Anulação		210.000,00
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura		
15.452.0051.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5500	00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Acréscimo		500.000,00
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura por Suplementação		
15.452.0051.2003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5520	00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Acréscimo		4.263,00
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura por Suplementação		
15.452.0051.2004	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
5540	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	Anulação		105.000,00
16.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Reabertura		
15.452.0051.2004	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5640	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
17	ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação		390.675,40
17.001	RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL	Reabertura		
28.846.0000.2052	PAGAMENTO DA DÍVIDA			
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
5770	00000 Recursos ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	2.072.119,64	2.072.119,64
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	2.072.119,64	2.072.119,64
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	117.717,88	117.717,88
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	30.518,21	30.518,21



DECRETO Nº 19.832

Data: 01 de dezembro de 2015.

Súmula: Nomeia o **Sr. ROBERTO CORDEIRO JUSTUS** para exercer o Cargo de Secretário Municipal da Administração.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 78 da Lei Orgânica Municipal, ainda, no disposto na Lei Municipal nº 1.513/12, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. ROBERTO CORDEIRO JUSTUS**, para exercer o Cargo de Secretário Municipal da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.833

Data: 02 de dezembro de 2.015.

Súmula: Institui o Programa de Controle de Infecção Hospitalar do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba e cria, no âmbito do PS, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH OS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Orgânica do Município**, e considerando:

- que a Lei Federal nº. 9.431, de 06 de janeiro de 1.997 dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de programa de controle de infecções hospitalares;

- que a Portaria 2616 de 12 de maio de 1.998, do Ministério da Saúde, considera que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários e sua prevenção e controle envolvem medidas atinentes ao seu funcionamento, que devem ser tomadas no âmbito do Município;

- que a Resolução RDC/ANVISA nº 48, de 02 de junho de 2000, demonstra a necessidade de serem implementadas ações para a melhoria da qualidade da assistência à saúde e a redução ao máximo possível da incidência e a gravidade das infecções hospitalares, evidenciando que compete à Agência

Nacional de Vigilância Sanitária prestar cooperação técnica às Vigilâncias Sanitárias Municipais entre outras, a fim de orientá-las para o exato cumprimento e aplicação das diretrizes da legislação sanitária pertinente;

- que embora seja comum a utilização da denominação tradicional – infecção hospitalar – é preciso entender que estará sendo utilizada no sentido de contemplar “infecção relacionada à assistência à saúde”, ou seja, a ampla gama de serviços assistenciais extra-hospitalares nos quais algum tipo de intervenção invasiva é praticada, ou ainda serviços onde haja processos terapêuticos aparentemente não invasivos, praticados ambulatorialmente, capazes de romper o equilíbrio biológico existente entre o ser humano e sua microbiota;

DECRETA:

Art. 1º Fica Instituído o programa de Controle de Infecção Hospitalar do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba.

§ 1º – Considera-se Programa de Controle de Infecção Hospitalar, o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2º – Entende-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocominal, qualquer infecção adquirida após a consulta e encaminhamento para observação (soroterapia) de um paciente no Pronto Socorro ou mesmo após alta, quando puder ser relacionada com a Observação.

Art. 2º Objetivando a adequada execução do programa de Controle de Infecção Hospitalar instituído pelo presente Decreto, fica criada a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba – CCIH PS.

Parágrafo Único A CCIH PS é órgão de assessoria da Coordenação do Pronto Socorro Municipal e possui natureza técnico-científica permanente.

Art.3º A estrutura da CCIH PS compreende Membros Consultores, Membros Executores e Conselho Deliberativo.

§ 1º – Os membros Consultores são responsáveis pelo estabelecimento das diretrizes para o Programa de Controle de Infecção Hospitalar, representando serviços médicos, de enfermagem, de farmácia e coordenação.

§ 2º – Os Membros Executores representam o Serviço de Controle de Infecção Hospitalar e, portanto, são encarregados da execução das ações programadas de controle de infecção hospitalar.

§ 3º – O Conselho Deliberativo apreciará, para proferir seu referendo, as indicações dos membros da CCIH PS, bem como opinará sobre a necessidade de aumento do número de membros executores ou quando a adequação de carga horária de trabalho da equipe original, a fim de bem cumprir o programa.

Art. 4º As Diretorias, Geral e da Enfermagem do Pronto Socorro Municipal, por meio do serviço de apoio administrativo, proporcionarão toda a infra-estrutura necessária à CCIH PS, a fim de assegurar os suportes técnico, científicos e operacionais indispensáveis à eficiência do programa.

Art. 5º A CCIH PS terá composição multidisciplinar e multifuncional, devendo contar com no mínimo 4 (quatro) componentes de nível superior e por outros profissionais da área da saúde, formalmente designados.

Parágrafo Único – As indicações deverão recair sobre técnicos e profissionais especializados em controle de infecção hospitalar e sobre representantes das unidades do Pronto Socorro, envolvidas diretamente com o programa.

Art. 6º Os integrantes da CCIH PS serão designados por Portaria, mediante indicação do titular da Secretaria Municipal de Saúde, do seguinte modo:

I - 04(quatro) Membros Consultores, assim distribuídos:

a - o Coordenador do Pronto Socorro Municipal;

b - 01 Médico(a) Clínico (a);

c - 01 Responsável Técnico da Enfermagem;

d - 01 Farmacêutico.

II - 02(dois) Membros Executores, assim distribuídos:

a - 02 Técnicos em Enfermagem do Pronto Socorro.

III - 02 (dois) Conselheiros Deliberativos, indicados dentre servidores de nível superior, conhecedores de assuntos administrativos e/ou hospitalares, e/ou específicos de saúde, lotados na Secretaria Municipal da Saúde.

Art.7º À CCIH PS compete:

I - elaborar, implementar, manter e avaliar o programa de Infecção Hospitalar adequando às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a:

a - implantação de um sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares adequado às características do Pronto Socorro, à estrutura de pessoal e à natureza do risco da assistência, com base em critérios de magnitude, gravidade, redutibilidade das taxas ou custo;

b - adequação, implementação e supervisão do Procedimento Operacional Padrão - POP, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;

c - capacitação do quadro de funcionários e profissionais do Pronto Socorro Municipal, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

d - uso racional de antimicrobiano, germicidas e materiais médico-hospitalares;

II - avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos seus Membros Executores;

III - realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

IV - elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, ao Secretário(a) Municipal de Saúde e às chefias de todos os setores do Pronto Socorro, a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade do estabelecimento;

V - supervisionar a aplicação do POP, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;

VI - definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, políticas de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição;

VII - cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares;

VIII - elaborar seu regimento interno;

IX - cooperar com ações do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

X - notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos setores do Pronto Socorro, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

XI - notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica a Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecção associados à utilização e/ou produtos industrializados.

Art.8 O presidente Geral poderá a qualquer tempo e por motivo justificado, solicitar a substituição dos demais integrantes da CCIH PS.

Art. 9º Será substituído o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a quatro intercaladas no período de um ano.

Art. 10 As funções dos membros da CCIH PS não serão remunerados, sendo o seu exercício considerado de relevância para o serviço do Pronto Socorro Municipal.

Art. 11 A CCIH OS convidará pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento dos seus trabalhos, sempre que julgar necessário.

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.834

Data: 03 de dezembro de 2015.

EMENTA: Revoga o § 1º do artigo 3º, do Decreto nº.19.821 de 24 de novembro de 2015, que dispõe sobre a não autorização de venda de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do tabaco em vias, áreas e logradouros públicos.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do artigo 3º do Decreto nº. 19.821 de 24 de novembro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 03 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.835

Data: 03 de dezembro de 2015.

Súmula: Declaro vago o Cargo de Técnico em Enfermagem, por motivo de falecimento do servidor **Sr. ROY SCHLOSSER**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da lei Municipal nº 777, de 02/07/1.997, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 18.157/14 de 02/12/2.015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado vago o Cargo de Técnico em Enfermagem ocupado pelo do servidor **Sr. ROY SCHLOSSER**, por motivo de seu falecimento ocorrido 29 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.836

Data: 03 de dezembro de 2.015.

Súmula: Revoga, integralmente o Decreto nº 19.621, de 29 de junho de 2.015 pelo qual a servidora **INDIANARA LEANDRO STEFFEN** foi designado para ministrar Aula Extraordinária no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 18.178/15 de 02/12/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado, integralmente o Decreto nº 19.621, de 29 de junho de 2.015, pelo qual a servidora **INDIANARA LEANDRO STEFFEN**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2.016, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.621.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.837

Data: 03 de dezembro de 2.015.

Súmula: Revoga, integralmente o Decreto nº 19.447, de 20 de março de 2.015 pelo qual a servidora **TAINARA EUNICE SMECK MACHADO** foi designado para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 18.180/15 de 02/12/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado, integralmente o Decreto nº 19.447, de 20 de março de 2.015, pelo qual a servidora **TAINARA EUNICE SMECK MACHADO**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária na Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.447.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO N º 19.838

Data: 03 de dezembro de 2015.

Súmula: Nomeia membros representantes o **CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 18.116/15 datado de 02/12/2015, **DECRETA:**

Art.1º - Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, os seguintes membros:

1 – Dois representantes da Secretaria Municipal da Educação

Conselheiro Titular: **MARIA APARECIDA VEIGA**

RG: 4.413.355-5

Conselheiro Suplente: **ADRIANA DA SILVA MACHADO**

RG: 6.442.489-0

Conselheiro Titular: **LAURECI SIMÃO DE MIRANDA**

RG: 2.072.263-0

Conselheiro Suplente: **VÂNIA LÚCIA BONETTO MERKLE**

RG: 5.424.889-0

2 – Dois representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil

Conselheiro Titular: **JANETE CARDOSO DA SILVA**

RG: 5.466.381-1

Conselheiro Suplente: **NOÉLIA LIMA D'EÇA SOBRINHA**

RG: 7.618.751-7

3 – Um representante da Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Conselheiro Titular: **DANIELE CORRÊA DA SILVA**

RG: 8.080.818-6

Conselheiro Suplente: **HELOISA KNIAZEWSKI DA SILVA**

RG: 6.079.171-6

4 – Um representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

(1º ao 5º ano) das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Conselheiro Titular: **IZADORA CRISTINA CRESTAN DE MOURA**

RG: 7.046.661-9

Conselheiro Suplente: **EDNA LUIZA LANÇONI RIBEIRO**

RG: 5.163.695-3

5 – Um representante da Educação Especial

Conselheiro Titular: **GISLAINE GARCIA MEDINA PORTES**

RG: 5.061.158-2



Conselheiro Suplente: **ISABEL CRISTINA SILVEIRA JAMMAL GUIDINI**

RG: 6.253.692-6

6 – Um representante da Rede Particular de Ensino

Conselheiro Titular: **MARIA CAROLINE ZEN MAIA**

RG: 8.320.737-0

Conselheiro Suplente: **GELVANI TEREZINHA SOLCHER**

RG: 7.012.482-3

7 – Um representante das Instituições de Ensino Superior

Conselheiro Titular: **ROSANE PATRÍCIA FERNANDES**

RG: 4.620.691-6

Conselheiro Suplente: **KARINA BRUNETTI LUCINDA**

RG: 9.390.513-0

8 – Um representante das Associações de Pais e Mestres das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Conselheiro Titular: **ELISIANE JARNICKI DE CARVALHO KAMIZI**

RG: 4.930.925-2

Conselheiro Suplente: **ANDREZA SANTOS FLORÊNCIO MELO**

RG: 13.061.018-8

9 – Um representante da Câmara Legislativa de Guaratuba

Conselheiro Titular: **EDILSON KALAT**

RG: 5.024.969-7

Conselheiro Suplente: **ELIANA TEREZINHA SDROLIWSKI HASS**

RG: 1.223.499

10 – Um representante do Poder Executivo de Guaratuba

Conselheiro Titular: **MARCELO BOM DOS SANTOS**

RG: 4.444.654-5

Conselheiro Suplente: **JULIANA APARECIDA PACHECO**

RG: 5.878.789-2

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 17.292.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.839

Data: 03 de dezembro de 2015.

Súmula: Homologa o resultado da 1ª Habilitação / Titulação em relação aos professores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de Guaratuba que estão à disposição de outras secretarias.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo Único do art. 37 da Lei 1.530/2013 e nos artigos 31 a 33 da Lei nº 1309/2008, bem como, baseada no trabalho da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, designada através do Decreto nº 18.831 de 14/08/2013, publicado em 9 de janeiro de 2015, no Jornal Oficial do Município, Edição nº 343,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da 1ª Habilitação / Titulação do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, realizada no ano de 2014, com base no Parágrafo Único do art. 37 da Lei 1.530/2013 e nos artigos 31 a 33 da Lei nº 1309/2008, em relação aos professores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público do Município de Guaratuba que estão à disposição de outras secretarias por necessidade imperiosa do serviço público, e que foram avaliados junto com os servidores do quadro geral.

Art. 2º Ficam promovidos os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de professor que se enquadraram nos termos do artigo anterior, nos termos dos arts. 29 a 37 e Anexo III da Lei Municipal 1.309/2008:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA	AVANÇO	NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA
GISELE APARECIDA SCHIMITZ	33241	PROFESSOR DOCENTE	01	A	08	1 nível	02	A	08
MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN	221161	PROFESSOR DOCENTE- 1º padrão	02	A	08	1 nível	03	A	08
MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN	225081	PROFESSOR DOCENTE- 2º padrão	02	A	07	1 nível	03	A	07
ROSELI XAVIER VAL CAMPOS	217571	PROFESSOR DOCENTE- 1º padrão	01	B	02	1 referência	01	B	03
ROSELI XAVIER VAL CAMPOS	223321	PROFESSOR DOCENTE- 2º padrão	01	A	11	1 referência	01	A	12

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos funcionais e financeiros, a partir de 1º de dezembro de 2015.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.840

Data: 04 de dezembro de 2.015.

Súmula: Designa a servidora **CÁTIA REGINA SILVANO** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Adolpho Vercesi, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 18.224/15, de 03/12/2.015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designada a servidora **CÁTIA REGINA SILVANO**, detentora de um único padrão no Cargo de Professor função docente, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Adolpho Vercesi.

Art. 2º - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, a servidora citada no art. 1º deste decreto, a fim de dar atendimento especializado ao aluno Eduardo Volff da Silva portador de Transtorno Global do Desenvolvimento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos no período de 17 a 26 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.841

Data: 04 de dezembro de 2015.

Súmula: Exonera a pedido a Sr^a. **ALAIR APARECIDA CARDOSO DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais.**

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 18.095/15 de 01/12/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Sr^a. **ALAIR APARECIDA CARDOSO DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.842

Data: 09 de dezembro de 2.015.

Súmula: Nomeia o(a) **Sr(a). JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO** para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 horas que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997 e suas alterações, 1.530/2013 e 1.551/2013 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2013, homologado pelo Decreto 18.475/2013, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 19.461/15 de 08/12/2.015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) **Sr(a). JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO** cadastrado no CPF sob n.º 035.686.579-70, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 horas, que poderá ser fracionada diariamente ou em plantões diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.843

Data: 09 de dezembro de 2015.

Súmula: **Exonera a pedido a Srª. KELIN CRISTINA CENCI RAFIQUE – Auxiliar Administrativo.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 18.312/15 de 04/12/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Srª. KELIN CRISTINA CENCI RAFIQUE – Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.844

Data: 10 de dezembro de 2015.

Súmula: Incorpora o tempo de serviço de, 02(dois) anos, 30(trinta) dias, ao acervo funcional da servidora **TÂNIA MARA CARNEIRO ARAÚJO**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 16.310/15 de 27/10/2015, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica incorporado o tempo de serviço de, 02(dois) anos, 30(trinta) dias, ao acervo funcional da servidora **TÂNIA MARA CARNEIRO ARAÚJO**, podendo ser utilizado para os efeitos legais de adicional por tempo de serviço, futura aposentadoria e eventual disponibilidade. Pelos motivos já expostos, não poderá ser utilizado para novo enquadramento. Também não poderá ser usado para os efeitos de Licença Especial porque não é ininterrupto em relação ao cargo atual.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.015, revogando as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.846

Data: 14 de dezembro de 2.015.

Súmula: Altera o Decreto nº 19.582 de 22 de maio de 2015.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V, e com a Lei nº 1.173 de 14 de novembro de 2.005, e considerando a solicitação do Secretário Municipal de Governo e do Urbanismo do Município, no tocante a aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade nos critérios de dosimetria para fixação das multas por descumprimento ao Código de Obras e Posturas do Município de Guaratuba – Lei Municipal nº 1.173 de 14 de novembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o valor da multa por desatendimento ao art. 722, inciso II, alínea “a” do Código de Obras e Posturas do Município de Guaratuba, Lei Municipal nº 1.173 de 14 de novembro de 2.005, constante do Anexo I do Decreto nº 19.582 de 22 de maio de 2015, passando a ser de R\$ 90,00 (noventa reais) por metro quadrado de área em construção.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.015.

CUMpra-SE, PUBlique-SE E REGISTRE-SE.

Evani Justus

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.847

Data: 14 de dezembro de 2.015

Súmula: Altera o artigo 1º do Decreto 19.768 de 15 de outubro de 2015 que estabelece normas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício fiscal de 2016.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com a Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008 **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alterados os prazos pagamento da Cota Única e a 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, competência 2016, conforme Anexo I deste decreto.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 14 de dezembro de 2.015.

Evani Justus

Prefeita Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 19.847

ESTABELECE NORMAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU
RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2016

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

DATA DO LANÇAMENTO: 01 de janeiro de 2016

Prazo para pagamento em parcela única com 10% de desconto	11 de fevereiro de 2016
Prazo para pagamento em 10 parcelas mensais, sem desconto:	01.ª parcela: 15 de fevereiro de 2016 02.ª parcela: 10 de março de 2016 03.ª parcela: 11 de abril de 2016 04.ª parcela: 10 de maio de 2016 05.ª parcela: 10 de junho de 2016 06.ª parcela: 11 de julho de 2016 07.ª parcela: 10 de agosto de 2016 08.ª parcela: 12 de setembro de 2016 09.ª parcela: 10 de outubro de 2016 10.ª parcela: 10 de novembro de 2016



DECRETO Nº 19.848

Data: 14 de dezembro de 2.015.

Súmula: Exonera a Sr^a **BIANCA BORGES SCHUARTZ**, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Sr^a **BIANCA BORGES SCHUARTZ**, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-03.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 17.242 e nº 19.602, pelo qual foi nomeada e gratificada.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.849

Data: 14 de dezembro de 2.015.

Súmula: Nomeia a Sr^a **BIANCA BORGES SCHUARTZ** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a **BIANCA BORGES SCHUARTZ**, portadora de CIRG:- 7.028.594-0 e CPF:- 058.819.169-80, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-2.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 14 parágrafo 6º, sobre seus vencimentos da Sr^a. **BIANCA BORGES SCHUARTZ**, detentora Cargo em Comissão - Símbolo CC-02.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



DECRETO Nº 19.850

Data: 15 de dezembro de 2015.

Súmula: Revoga, integralmente o Decreto nº 19.476, de 10 de abril de 2015 pelo qual a servidora **ANA MARIA DA SILVA BUENO DOS SANTOS** foi designado para ministrar Aula Extraordinária no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal da Educação protocolado sob o nº 18.735/15 de 14/12/2015, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, integralmente o Decreto nº 19.476, de 10 de abril de 2015, pelo qual a servidora **ANA MARIA DA SILVA BUENO DOS SANTOS**, foi designada para ministrar Aula Extraordinária no Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.476.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.851

Data: 15 de dezembro de 2015.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Administrativo do GUARAPREV.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 65 da Lei Municipal nº 1383/09, e com o art. 3º do Estatuto do Instituto de Previdência de Guaratuba, aprovado pelo Decreto Municipal nº 13.670 de 25 de janeiro de 2010, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência de Guaratuba – IPG, os seguintes membros:

I – Indicação do Poder Executivo Municipal:

- a) Gil Fernando de Plácido e Silva Justus;
- b) Jean Colbert Dias;

II – Indicação do Poder Legislativo Municipal:

- a) Sérgio Alves Braga;
- b) Raul Chaves;

III – Indicação para Representantes do Segurados ativos e inativos do IPG:

- a) Juarez Serafim Temóteo
- b) Olga Lenz da Silva

Art. 2º - Fica indicado como Presidente do Conselho Administrativo do Guaraprev, o Sr. Francisco Alpendre dos Santos, OAB nº 36.367/PR.



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2015.

Evani Justus
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.852

Data: 15 de dezembro de 2015.

Súmula: Enquadra a servidora **ESTER MARCOS, Ficha Funcional nº 3586 – 1º Padrão, no Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 01, do Cargo de Professora Função Docente.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 18.333/15 de 07/12/2015 e em conformidade com a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei Municipal 1.505/12, em seus artigos 29 e seguintes, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 3, Classe B, Referência 01 do Cargo de Professora Função Docente**, a servidora **ESTER MARCOS, Ficha Funcional nº 3586 – 1º Padrão**, por conclusão de Curso de Especialização.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.853

Data: 15 de dezembro de 2015.

Súmula: Enquadra a servidora **BRUNA NATÁLIA SCHINEIDER DA SILVA, Ficha Funcional nº 3586 – 1º Padrão, no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 09, do Cargo de Professora Função Docente.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 18.405/15 de 07/12/2015 e em conformidade com a Lei Municipal 1.309/08 alterada pela Lei Municipal 1.505/12, em seus artigos 29 e seguintes, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica enquadrada, **no Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 09 do Cargo de Professora Função Docente**, a servidora **BRUNA NATÁLIA SCHINEIDER DA SILVA, Ficha Funcional nº 4559 – 1º Padrão**, por conclusão de Curso de Especialização.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de **01 de janeiro de 2016**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2015.



EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.854

Data: 15 de dezembro de 2.015.

Súmula: Nomeia o Sr. **ROBSON JÚNIOR MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ROBSON JÚNIOR MARTINS**, portador de CIRG:- 3.420.186-2 e CPF:- 595.806.909-87, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes e do Lazer.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.855

Data: 15 de dezembro de 2.015.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar a comercialização de alimentos em áreas particulares em veículos móveis adaptados para tal finalidade, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES

GERAIS

Art. 1º Este decreto disciplina a comercialização de alimentos sobre rodas, em veículos automotores adaptados - "*food trucks*", tanto por meio de equipamentos montados sobre veículos a motor, quanto por meio de estruturas rebocadas.

Parágrafo único. Considera-se "*food trucks*" o comércio de alimentos em veículos móveis no Município de Guaratuba que compreendem venda direta ao consumidor.

Art. 2º O comércio de alimentos através do "*food trucks*" poderá ser realizado apenas em locais privados, desde que, devidamente licenciado para o exercício da atividade; utilizando veículo vistoriado e autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO E DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 3º O comércio de alimentos de que trata o artigo 1º, deste decreto, somente poderá ser desenvolvido por pessoa jurídica devidamente licenciada no Município de Guaratuba.

§1º Caberá ao licenciado a coleta e adequada destinação final do lixo orgânico e inorgânico produzido por sua atividade, conforme legislação em vigor, sendo vedado deixá-lo no ponto de estacionamento após o encerramento das atividades.

§2º O licenciamento concedido para o exercício da atividade será fiscalizado pelas autoridades, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO III DOS VEÍCULOS E DO LICENCIAMENTO

Art. 4º O veículo utilizado para "food trucks" deverá estar devidamente licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para a expedição da licença para a exploração da atividade:

I - constar no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV a classificação do veículo, a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito;

II - estar devidamente vistoriado e autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde mediante a apresentação do CRLV e Anotação de Responsabilidade Técnica- ART para instalações complementares;

III - de posse dos documentos listados nos incisos acima, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal do Urbanismo requerimento para concessão de licença, mediante pagamento de taxa específica.

Art. 5º A cópia do alvará de funcionamento da empresa, bem como o documento original da licença sanitária do veículo, deverão ser expostos publicamente no veículo e em local visível aos consumidores.

Art. 6º Os veículos deverão possuir:

I - abastecimento próprio de água potável compatível com o volume de comercialização realizada;

II - reservatório para acumulação de águas servidas compatível com o volume de água utilizada em bom estado de higiene e conservação;

III - fonte própria de geração de energia.

§ 1º Não será permitido o uso da energia elétrica pública às expensas do Município.

CAPÍTULO IV

DA REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA

Art. 7º Toda instalação e serviços relacionados à manipulação de alimentos deverá possuir profissional responsável e devidamente habilitado.

Art. 8º As instalações e os serviços relacionados à manipulação de alimentos devem dispor de equipamento ou estrutura para a higiene das mãos dos manipuladores, incluindo sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos.

Art.9º Os alimentos que não forem preparados no veículo devem estar devidamente embalados, dentro do prazo de validade, possuir identificação, data e hora de preparo, além de estar na temperatura adequada.

Art. 10 Os equipamentos necessários à exposição, armazenamento e à distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas devem estar devidamente dimensionados e se encontrar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento.

Art. 11 Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres devem ser descartáveis.

Art. 12 Os condimentos como: catchup, mostarda, maionese, azeite, molhos e outros deverão ser fornecidos em embalagens

individuais.

CAPÍTULO DA TAXA ESPECIAL DE LICENCIAMENTO

V

Art. 13 O valor de licença para cada *food truck* será de 700 UFMs, para 30 (trinta) dias consecutivos e de 1000 UFMs para de 60 (sessenta) dias consecutivos.

Art. 14 Os terrenos particulares destinados para esta atividade, denominados de *food parks*, recolherão taxa de 1500 UFMs, devendo respeitar os parâmetros da Secretaria de Urbanismo e Divisão de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 É vedado, no exercício da atividade regulamentada por este decreto.

- a) utilização da rede de coleta de águas pluviais para despejo de quaisquer líquidos e resíduos;
- b) uso de equipamentos que produzam ruído excessivo conforme previsto na legislação aplicável;

Art. 16 Para o exercício da atividade deverão ser observadas as normas aplicáveis em relação à poluição da água, do ar e do solo.

Art.17. Fica revogado o Decreto nº19.821 de 30 de novembro de 2015.

Art.18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 19.856

Data: 15 de dezembro de 2015.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro de 2015.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo para os servidores municipais nos dias 23, 24, 30 e 31 de dezembro próximos quando se comemorará o Natal e Ano Novo.

Art. 2º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como Pronto Atendimento Municipal e Hospital Municipal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



PORTARIAS

PORTARIA N.º 9.462

Data: 01 de dezembro de 2015.

Súmula: Revoga integralmente a Portaria 9.375 que atribui a Prefeita Municipal a Secretaria Municipal da Administração.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

REVOGAR

Integralmente a Portaria 9.375 de 02 de setembro de 2015 que atribuiu a Prefeita Municipal a Secretaria Municipal da Administração.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 9.375.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.463

Data: 01 de dezembro de 2015.

Súmula: Designa Comissão Especial de Sindicância.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços,

CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor,

CONSIDERANDO que o processo disciplinar por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência de segurança jurídica,

CONSIDERANDO que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais,

RESOLVE:



I - Constituir a Comissão Especial de Sindicância, com a atribuição de instruir processos tendo em vista indícios de irregularidades em procedimentos administrativos perante a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme denuncia nos processos de nº 15.114/2015, 15.115/2015 e 15.116/2015.

II – Nomear como membros os servidores Maricel de Souza, Contadora, R.G. nº 2/R2.847.306, Silvia Maciel da Silva Moraes, Gestora Pública, R.G. 5.710.752-9/PR, Vera Sakajiri Tarran, Técnica Administrativa, R.G. nº 256088603, para, sob a presidência do primeiro;

III – Fixar o prazo de 30 dias, para conclusão dos trabalhos;

IV – Ultimada a sindicância deverá a comissão apresentar relatório que configure os fatos, indicando se há irregularidades ou não; caso haja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria 9.431.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.464

Data: 01 de dezembro de 2015.

Súmula: Coloca à disposição da **Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais – Estado do Paraná**, o servidor **NELSON LUIZ TORQUATO**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo sob o nº 18.037/15 de 30/11/2015,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal de São José Pinhais – Estado do Paraná**, o servidor **NELSON LUIZ TORQUATO**, matrícula nº 2877, **Técnico Administrativo I**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.197.759-2-PR, com ônus para a Prefeitura de São José dos Pinhais, do dia 01 de janeiro de 2.016 a 31 de dezembro de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



PORTARIA Nº 9.465

Data: 02 de dezembro de 2015.

Súmula: Designa a servidora municipal GISELE ROCHA SAVI SIDOR, a prestar serviços junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP no Município de Guaratuba.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RE**

SOLVE:

DESIGNA a servidora municipal **GISELE ROCHA SAVI SIDOR**, portadora do RG 5.803.727-3, ficha funcional nº 4238, para prestar serviços junto ao Instituto Ambiental do Paraná no Município de Guaratuba, no período de 02 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 9.466

Data: 02 de dezembro de 2015

Súmula: Constitui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba – CCIH PS

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 9431/1997, da Portaria 2616/1998 do Ministério da Saúde, da Resolução RDC/ANVISA nº 48, de 02 de junho de 2000 e do Decreto Municipal nº 19.833, em atendimento de indicação da Sra. Secretária Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Constituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba CCIH - PS, a qual será composta pelos seguintes profissionais:

I – Na qualidade de membros Consultores:

Cleocir Portella Quadra
Coordenador de Urgência e Emergência e Pronto Socorro
RG nº. 5.876.998-3/PR

Renadi Datsch Gerhardt



Medica Clinica
RG nº. 603014091

Luiz Marcelo Gaudêncio
Enfermeiro Responsável Técnico da Enfermagem
RG nº. 7.231.921-1

Janice Márcia dos Santos
Farmacêutica Bioquímica
RG nº. 59.819.694

II – Na qualidade de membros Executores:

Danila Alves da Silva
Técnica em enfermagem
RG nº. 35.419.002-7/SP

Edicléia Freitas Batista
Técnica em Enfermagem
RG nº. 7.606.067-3

III – Na qualidade de Conselheiros Deliberativos

Danielle Cristine Ricardo Brandão
Enfermeira
RG nº. 5.916.052-4

Jaqueline Sperotto Lorenzon
Enfermeira
RG nº. 805.767.967-5/RS

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.467

Data: 04 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **IVELMA MARIANE DA COSTA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 17.598/15 de 23/11/2015,

RESOLVE:



CONCEDER a servidora **IVELMA MARIANE DA COSTA**, Fichas Funcionais nº 2716 e nº 2796, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **23 de novembro de 2015 com término em 27 de novembro de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **23 de novembro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.468

Data: 04 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **LEONARDO LEITE QUINTINO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 17.584/15 de 23/11/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LEONARDO LEITE QUINTINO**, Ficha Funcional nº 4687 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **06 de novembro de 2015 com término em 21 de dezembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 02 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **06 de novembro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.469

Data: 04 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **HERBERT BEGALKE JÚNIOR**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 17.984/15 de 30/11/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **HERBERT BEGALKE JÚNIOR**, Ficha Funcional nº 5598 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **30 de novembro de 2015 com término em 09 de dezembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 02 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **30 de novembro de 2015**.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.470

Data: 04 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **SAULO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 17.966/15 de 30/11/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **SAULO LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA, Ficha Funcional nº 5590 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **25 de novembro de 2015 com término em 03 de janeiro de 2016** conforme Laudo Pericial Médico datado de 02 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **25 de novembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.471

Data: 04 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **OSNI CLAUDINO LEITE**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 17.653/15 de 24/11/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **OSNI CLAUDINO LEITE, Ficha Funcional nº 1217 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **05 de novembro de 2015 com término em 23 de dezembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 03 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **05 de novembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.472

Data: 04 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **LUZIANE ALVES CORDEIRO DE BORBA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 17.803/15 de 26/11/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **LUZIANE ALVES CORDEIRO DE BORBA, Ficha Funcional nº 4890 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **23 de novembro de 2015 com término em 23 de dezembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 02 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23 de novembro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.473

Data: 04 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 17.650/15 de 24/11/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA, Ficha Funcional nº 4096 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **20 de novembro de 2015 com término em 03 de dezembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 02 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **20 de novembro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.474

Data: 04 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **IZAÍRA CORDEIRO GONÇALVES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 17.328/15 de 18/11/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **IZAÍRA CORDEIRO GONÇALVES**, **Ficha Funcional nº 1174 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **18 de novembro de 2015 com término em 17 de dezembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 02 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **18 de novembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.475

Data: 04 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ANGELA MARIA MORENO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 17.248/15 de 16/11/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANGELA MARIA MORENO**, **Fichas Funcionais nº 1883 e nº 2745 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **16 de novembro de 2015 com término em 08 de dezembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 02 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **16 de novembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.476

Data: 04 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **TATIANE CÂNDIDO DO ROSÁRIO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 16.754/15 de 06/11/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **TATIANE CÂNDIDO DO ROSÁRIO**, **Ficha Funcional nº 3327 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **05 de novembro de 2015 com término em 01 de janeiro de 2016** conforme Laudo Pericial Médico datado de 02 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **05 de novembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.477

Data: 04 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **VALÉRIA CARVALHO TEIXEIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 16.594/15 de 04/11/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **VALÉRIA CARVALHO TEIXEIRA**, **Ficha Funcional nº 5520 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **29 de outubro de 2015 com término em 03 de dezembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 02 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **29 de outubro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.478

Data: 04 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 16.880/15 de 10/11/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE**, Fichas Funcionais nº 3654 e nº 4271 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **04 de novembro de 2015 com término em 04 de janeiro de 2016** conforme Laudo Pericial Médico datado de 02 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **04 de novembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.479

Data: 04 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **VICENTE DE PAULA ANDRADE PALHARES FILHO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 16.747/15 de 06/11/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **VICENTE DE PAULA ANDRADE PALHARES FILHO**, Ficha Funcional nº 718 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **06 de novembro de 2015 com término em 06 de dezembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 02 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **06 de novembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.480

Data: 07 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença Especial** a servidora **SÔNIA REGINA GASPAR DE SOUZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997 em seus artigos 116, inciso VII, 142 e 143 e no Decreto nº 18.915/2014, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 18.062/15 de 01/12/2015, no qual houve manifestação favorável do titular da Secretaria onde está lotado,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **04 de janeiro de 2016 a 02 de março de 2016**, a servidora **SÔNIA REGINA GASPAR DE SOUZA**, **Ficha Funcional nº 948**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **decênio de março de 1999 a março 2009, em virtude de estar em fase de aposentadoria**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 9.481

Data: 10 de dezembro de 2015.

Súmula: **NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA DISCUSSÃO DE PROPOSTA DE REAJUSTE DE TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os senhores, JULIANA APARECIDA PACHECO, portadora do CPF nº. 016.200.989-54, ELIO IRINEU KERTELT, portador do CPF nº.568.667.479-53, JOELSON CORREA TRAVASSOS, portador do CPF nº. 959.720.809-15 e MARIA CAROLINA CHERCHIGLIA HUERGO, portadora do CPF nº. 044.026.759-52, para comporem a Comissão para discussão de proposta de reajuste de tarifa de transporte coletivo no Município de Guaratuba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.482

Data: 10 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 18.306/15 de 04/12/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**, **Ficha Funcional nº 2261 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **03 de dezembro de 2015 com término em 01 de janeiro de 2016** conforme Laudo Pericial Médico datado de 08 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **03 de dezembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.483

Data: 10 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **GIOVANA BONETTO THIESEN**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 18.174/15 de 02/12/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **GIOVANA BONETTO THIESEN**, **Ficha Funcional nº 3095 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **26 de novembro de 2015 com término em 01 de janeiro de 2016** conforme Laudo Pericial Médico datado de 08 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **26 de novembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.484

Data: 10 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ODETE DA SILVA MIRANDA SILVEIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 18.154/15 de 02/12/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ODETE DA SILVA MIRANDA SILVEIRA**, **Ficha Funcional nº 1194 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **19 de novembro de 2015 com término em 09 de dezembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 08 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **19 de novembro de 2015**.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.485

Data: 10 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SILVANA DO ROSÁRIO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 18.065/15 de 01/12/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SILVANA DO ROSÁRIO**, **Ficha Funcional nº 3331 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de dezembro de 2015 com término em 13 de dezembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 08 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de dezembro de 2015**.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.486

Data: 10 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **LUIZ DA SILVA FILHO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 18.304/15 de 04/12/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LUIZ DA SILVA FILHO**, Ficha Funcional nº 2026 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **27 de novembro de 2015 com término em 11 de dezembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 08 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **27 de novembro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.487

Data: 10 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 18.005/15 de 30/11/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, Ficha Funcional nº 5074 **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **14 de novembro de 2015 com término em 28 de novembro de 2015** conforme Laudo Pericial Médico datado de 08 de dezembro de 2015.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **14 de novembro de 2015**.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Portaria Nº 9.488

Data: 14 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **ANDRÉA MÁRCIA VILAQUA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 17.952/15 de 27/11/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ANDRÉA MÁRCIA VILAQUA**, Fichas Funcionais nº 2793 e nº 1166, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **23 de novembro de 2015 com término em 27 de novembro de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **23 de novembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 9.489

Data: 14 de dezembro de 2015.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a servidora **GENÉZIA SILVEIRA VIEIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob o nº 18.191/15 de 02/12/2015,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **GENÉZIA SILVEIRA VIEIRA**, Ficha Funcional nº 2836, **Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família** a partir de **01 de dezembro de 2015 com término em 30 de dezembro de 2015**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2015**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº 1.654

Data: 09 de dezembro de 2.015.

Súmula: Desafeta e autoriza o Poder Executivo a criar o Campus da Saúde e determina normas para escolha de projetos destinados a implantação de hospital no município de Guaratuba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados, passando da categoria de bens de uso especial para a de bens dominiais, os imóveis constituídos pelos seguintes lotes de terrenos: **1) lote de terreno urbano sob nº 1A1 (um “A” um), da quadra nº 255 A (duzentos e cinquenta e cinco “A”), da Planta Bairro Piçarras**, situado neste Município e Comarca de Guaratuba, com as seguintes medidas e confrontações: divide-se ao Norte com a Avenida Paranavaí, medindo 110,00 metros; divide-se ao Sul com a Avenida Mafra, medindo 110,00 metros; divide-se a Leste com o Lote 1A2, medindo 190,00 metros; divide-se a Oeste com a Rua Randolpho Bastos, medindo 190,00 metros, perfazendo a área total de 20.900,00 m², **objeto da matrícula sob nº 59.695** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba, Indicação Fiscal nº 01.027.02.255A.001A.001; **2) lote de terreno urbano sob nº 1A2 (um “A” dois), da quadra nº 255 A (duzentos e cinquenta e cinco “A”), da Planta Bairro Piçarras**, situado neste Município e Comarca de Guaratuba, com as seguintes medidas e confrontações: divide-se ao Norte com a Avenida Paranavaí, medindo 110,00 metros; divide-se ao Sul com a Avenida Mafra, medindo 110,00 metros; divide-se a Leste com a Rua Tocantins, medindo 190,00 metros; divide-se a Oeste com o lote 1A1, medindo 190,00 metros, perfazendo a área total de 20.900,00 m², **objeto da matrícula sob nº 59.696** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba, Indicação Fiscal nº 01.027.02.255A.001A2.001.

Art. 2º As áreas descritas no artigo 1º destinar-se-ão à formação do “Campus da Saúde”, com o propósito exclusivo de instalar equipamentos de saúde e desenvolvimento de políticas públicas que implementem este objetivo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a qualificar, pessoas jurídicas de direito privado, cujas atividades sejam relacionadas ao atendimento em saúde, e também para receber e avaliar projetos de implantação de estabelecimentos desta natureza, para futura doação pelo município de fração do terreno localizado no “Campus Saúde” referido no Art. 2º.

§ 1º A qualificação dos interessados se dará através de chamamento público para concurso de projetos regulamentado por decreto municipal.

§ 2º O julgamento dos projetos deverá obrigatoriamente ter previsão de consulta popular para apresentação e discussão dos projetos.

§ 3º Aprovado o projeto, será emitida pelo município de Guaratuba autorização para captação de verbas para execução do projeto com prazo máximo de um ano para o início das obras.

I – O Município de Guaratuba não dará garantia por eventuais ônus na captação das verbas para execução do projeto.

Art. 4º A doação de cada fração do terreno dar-se-á através de Lei específica aprovada pelo Legislativo Municipal diretamente à pessoa jurídica vencedora do concurso de projetos e consulta popular, comprovada a viabilidade financeira para implantação do projeto.

§ 1º Deverá para a devida aprovação do legislativo haver uma avaliação prévia do lote em questão, pela Comissão de Valores Imobiliários Municipal.

§ 2º Após aprovação pelo Legislativo da doação da fração do lote do “Campus de Saúde”, lavrar-se-á escritura pública da doação junto ao cartório ou tabelionato da comarca de Guaratuba, cabendo ao recebedor da doação às despesas com a lavratura da escritura da doação e posterior registro junto ao Cartório de Imóveis competente.

§ 3º Deverá constar, obrigatoriamente, a inserção no ato da Escritura Pública de Doação o inteiro teor do Art. 6º, (Caput e incisos)

Art. 5º As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e benfeitorias deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, sendo responsabilidade da donatária tal encargo.

Art. 6º Ocorrerá, ainda, a retrocessão automática na hipótese do disposto no artigo 2º desta lei quando:

I – houver paralisação, interrupção, interdição ou descontinuidade das atividades por período superior a 120 (cento e vinte) dias, isolada ou cumulativamente, do Hospital a ser construído no imóvel objeto da presente doação;

II – for dada ao imóvel destinação diversa da constante no artigo 3º desta lei, sem autorização expressa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guaratuba.

Parágrafo único. O prazo consignado no inciso I deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo que for necessário, desde que haja consentimento expresso do Município doador, e desde que devidamente justificado e fundamentada a decisão.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.655

Data: 09 de dezembro de 2.015.

Súmula: Dispõe sobre a proibição de queimadas de lixo de qualquer natureza, orgânico ou inorgânico, na zona urbana do Município de Guaratuba e dá outras providências. (Projeto de Lei nº 587 de autoria do Vereador João Almir Troyner).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a queima de lixo, mato ou qualquer outro material orgânico ou inorgânico na zona urbana do Município de Guaratuba, salvo como forma de geração de energia, desde que cumpra a legislação ambiental vigente.

Parágrafo Único – Enquadra-se, para os fins desta lei, as queimas de matos, galhos ou folhas caídas resultantes de limpeza de terrenos, varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações, lixo doméstico, hospitalar, industrial ou de qualquer outra natureza.

Art. 2º O não cumprimento do disposto no art. 1º desta lei acarretará ao infrator, sem prejuízo das sanções previstas no código florestal, na lei de contravenções penais, no código penal e nas demais leis pertinentes a matéria, as seguintes sanções:

I – em relação a resíduos domiciliares:

a) Se praticada por particular em seu próprio terreno, multa 50 (cinquenta) UFM's;

b) Se praticada por particular em passeios ou vias públicas, multa de 60 (sessenta) UFM's

II – em relação a resíduos industriais ou comerciais:

a) Se praticada nos próprios terrenos dos respectivos estabelecimentos industriais ou comerciais, multa de 150 (cento e cinquenta) UFM's;

b) Se praticada em passeios ou vias públicas, multa de 250 (duzentos e cinquenta) UFM's;

III – A multa para o descumprimento de queima de vegetação como forma de limpeza de terrenos, baldios ou não, no perímetro urbano da cidade será 7,05 UFM's, por metro quadrado da área total do local.

IV – Obrigação de recomposição da área nos casos de vegetação natural protegido por Lei, a qual será feita por meio de palmito de espécies nativas do local, sob supervisão da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, ou qualquer outro órgão que seja o responsável pela fiscalização.

Art. 3º Fica proibida a queima de qualquer tipo de pneumáticos (pneus) a céu aberto, ou em fornos ou queimadores sem filtros necessários para evitar o lançamento de poluentes na atmosfera.

Parágrafo 1º - Os pneus a serem descartados, deverão ser transportados, por conta de seu proprietário, ao Aterro Sanitário da cidade, sendo vedada sua deposição em qualquer outro local.

Parágrafo 2º - A multa pela queima de um ou pneus será de 700 (setecentos) UFM's, visto se tratar de agente de grande poluição.

Art. 4º Para nenhum caso citado nesta Lei, haverá notificação preliminar, ou seja, não haverá emissão de auto de notificação, apenas o auto de infração e demais sanções previstas neste código.

Parágrafo 1º - Para a efetivação da emissão do auto de infração, será considerada qualquer área queimada ou material queimado, não havendo necessidade de flagrante para tal.

Art. 5º Será considerado responsável pelo descumprimento desta Lei o proprietário do terreno onde tenha sido realizada a queima, exceto quando ficar provada a autoria de outrem, o qual passará a responder pelo ato. No caso da queima se realizar em calçadas ou vias públicas, será responsabilizado o infrator, somente em caso de se configurar flagrante.



Art. 6º Os valores apurados pelo pagamento das multas serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, devendo ser revertido em campanhas educativas e divulgação de campanhas de prevenção de incêndios.

Art. 7º A reincidência específica em qualquer na infração de qualquer dos artigos acima acarretará a multa em dobro, seguindo-se a apreensão de bens, cassação de licença, interdição de atividades e proibição de transacionar com as repartições municipais, além da obrigação de reparar, mediante restauração, os danos causados.

Art. 8º A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá fazer o lançamento da multa mediante emissão de boleto bancário, diretamente ou por convênio com entidade bancária, em nome do infrator ou do proprietário do imóvel, conforme definido nesta lei.

Parágrafo Único – Compete a Prefeitura Municipal, através do setor competente, com a participação do Corpo de Bombeiros, IAP, Força Verde (Polícia Ambiental) e a Secretaria Municipal de Segurança, a fiscalização pelo uso do fogo, nos termos desta lei, cabendo aos mesmos a lavratura do auto de infração e imposição de multa

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 653/1.991, bem como demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de dezembro de 2015.

EVANI JUSTUS
PREFEITA MUNICIPAL



EDITAIS

88º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

O Secretário Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal, no uso das atribuições legais e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto de nº 18.374/2013 e no Edital de Concurso Público nº 002/2013 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 002/2013, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público regime estatutário, para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de residência;
- g) 1 foto ¾ recente;
- h) Diploma da graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública, Tecnologia em Gestão Pública, Gestão e Empreendedorismo ou Direito. devidamente registrado;
- i) Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;
- j) Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, o convocado que possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.

Guaratuba, 10 de dezembro de 2015.

Roberto Cordeiro Justus
Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 88º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CARGO: GESTOR PÚBLICO

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
05	Joelson Corrêa Travassos	959.720.809-15	61993622



89º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013

CONVOCAÇÃO REALIZADA

EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento de Liminar concedida em sede de Mandado de Segurança registrado e autuado sob número unificado 0004926-11.2015.8.16.0088, determinando a convocação da Impetrante para apresentar documentação prevista no edital e, em seguida, estando em ordem, promover sua nomeação, **RESOLVE:**

CONVOCAR a candidata **ANDRIESSA ORTEGA**, RG nº 81320276 PR e CPF nº 4210326933, aprovada no Concurso Público Edital 002/2013, em 7º (sétimo) lugar, para o Cargo de **PROCURADOR**, para se apresentar no horário de expediente: manhã das 08:30 às 11:00 horas e pela tarde, das 13:30 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Avenida 29 de Abril, n.º 425, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhada à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTA ou NÃO APTA para exercer o Cargo Público sob regime estatutário, para o qual foi aprovada. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

- k) **Carteira de trabalho;**
- l) **Carteira de identidade;**
- m) **CPF;**
- n) **Título de eleitor;**
- o) **Número da inscrição no PIS/PASEP;**
- p) **Comprovante de residência;**
- q) **1 foto ¾ recente;**
- r) **Diploma da graduação, devidamente registrado;**
- s) **Carteira do registro no Órgão de Classe, acompanhado da respectiva certidão de regularidade de inscrição;**
- t) **Certidão de casamento ou de escritura pública de união estável, se for o caso;**
- u) **Dada à dificuldade apresentada pelo atendimento dos regimes de previdência, a convocada, se possuir a certidão de tempo de contribuição previdenciária poderá apresentá-la neste momento, se não possuir, terá ampliação de prazo para fazê-lo.**

Tendo em vista que a presente convocação somente se faz em cumprimento de ordem judicial, não se caracteriza em preterição de candidatos ainda não convocados e aprovados em colocação melhor do que a ora convocada. Igualmente, por ser fruto de determinação judicial que ainda não transitou em julgado, poderá ser revogada caso não haja confirmação da liminar concedida nos Autos já mencionados ou em recursos interpostos.

Guaratuba, 10 de dezembro de 2015.

Roberto Cordeiro Justus
Secretário Municipal da Administração

REPUBLICAÇÕES

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 19.812

Data: 23 de novembro de 2.015.

Súmula: Revoga integralmente os Decretos nºs 19.732, 19.614, 19.698, 19.338, 19.639, 19.697, 19.760, 19.467, 19.722, 19.519, 19.337, 19.734, 19.670, 19.468, 19.734, 19.343, 19.349, 18.749, 19.712, 19.735, 19.409, 19.344, 19.536, 19.336, 19.532, 19.335, 19.520, 19.588

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação protocolada sob o nº 17.382/15 de 18/11/2015, **DECRETA:**



Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 19.372 que designou a **Sra. ANA LÚCIA GOMES BÁRBARA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 19.614 que designou a **Srª. BRENDA LI COSTA MENDES** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 19.698 que designou a **Sra. CÁTIA REGINA CRUZ** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 19.338 que designou o **Sr. CIDOMAR SEBASTIÃO ROSA BARCELLOS** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 19.639 que designou a **Sra. DAYANE MORAES DA SILVA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 19.697 que designou a **Srª. DELFINA NASCIMENTO** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 19.760 que designou a **Sra. DIVA GARCIA WISNIESKI** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 8º - Fica revogado o Decreto nº 19.467 que designou a **Sra. ELIZETE CARVALHO MACIEL** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 9º - Fica revogado o Decreto nº 19.722 que designou a **Srª. ESTER MARCOS REIS** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 10 - Fica revogado o Decreto nº 19.519 que designou a **Sra. EVANICE THRONICKE DA ROCHA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 11 - Fica revogado o Decreto nº 19.337 que designou a **Sra. IVANISE MIRANDA DE SOUZA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 12 - Fica revogado o Decreto nº 19.703 que designou a **Sra. JESSICA REGINA CARDOSO VEIGA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 13 - Fica revogado o Decreto nº 19.670 que designou o **Sr. JOHN ERIK RIBEIRO** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 14 - Fica revogado o Decreto nº 19.468 que designou a **Sra. JUCIMARA DA SILVA D'OLIVEIRA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 15 - Fica revogado o Decreto nº 19.734 que designou a **Sra. LIDIANE MORGANA ZAPORA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 16 - Fica revogado o Decreto nº 19.343 que designou a **Sra. LILIANA LINK ROMAGNA** para ministrar aulas extraordinárias.



Art. 17 - Fica revogado o Decreto nº 19.349 que designou a **Sra. LUCI LAINE RIBEIRO DE SOUZA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 18 - Fica revogado o Decreto nº 18.749 que designou a **Sra. LUCIANE LOURENÇO** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 19 - Fica revogado o Decreto nº 19.712 que designou a **Sra. MARIA IZABEL DE ARAÚJO LOPES** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 20 - Fica revogado o Decreto nº 19.735 que designou a **Sra. MARILENE MOTTA BARBOSA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 21 - Fica revogado o Decreto nº 19.409 que designou a **Sra. MARLI TERESINHA DA SILVA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 22 - Fica revogado o Decreto nº 19.344 que designou a **Sra. MAYARA BATISTA DE OLIVEIRA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 23 - Fica revogado o Decreto nº 19.536 que designou a **Sra. NAGILA SOFIA MORITZ** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 24 - Fica revogado o Decreto nº 19.336 que designou a **Sra. ROSANA OLOS** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 25 - Fica revogado o Decreto nº 19.532 que designou a **Sra. SILVIA REGINA DA SILVA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 26 - Fica revogado o Decreto nº 19.335 que designou a **Sra. SUELI TERESINHA PEREIRA MIRANDA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 27 - Fica revogado o Decreto nº 19.520 que designou a **Sra. TALITA CRISTINE DE SOUZA** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 28 - Fica revogado o Decreto nº 19.588 que designou a **Sra. THAMARIS MAYRA PASSOS** para ministrar aulas extraordinárias.

Art. 29 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de novembro de 2015.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo a concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento das atividades assistenciais da APAE, fundamental para a continuidade dos serviços por ela prestados à comunidade do Município de Guaratuba.

PARTES: Município de Guaratuba e APAE de Guaratuba.

FUNDAMENTO: O presente convênio tem como fundamento a continuidade dos serviços por ela prestados à comunidade do Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05.001 – GABINETE DO SECRETARIO

12.367.0054.22-019 – AÇÕES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

0000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente

VALOR: R\$ 339.036,00 (trezentos e trinta e nove mil reais e trinta e seis centavos),

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com efeitos no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2.015.

EVANI JUSTUS

Prefeita Municipal



LICITAÇÕES

TERMO DE APROVAÇÃO - PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº. 76.030.717/0001-48

ENDEREÇO: Rua Ernesto Piazzetta, nº. 202 – Bairro Bacacheri - CEP: 82.510-350 – Curitiba - Estado do Paraná.

4º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2010 - PMG

CONTRATO Nº. 060/2010 - PMG

OBJETO: O objeto do presente contrato é a cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-03.001-04.126.00602-047-3.3.90.39.00.00-000-
-03.001-04.126.00602-047-3.3.90.39.00.00-510-

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 24 de novembro de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

TERMO DE APROVAÇÃO - VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.



CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº. 76.030.717/0001-48

ENDEREÇO: Rua Ernesto Piazzetta, nº. 202 – Bairro Bacacheri - CEP: 82.510-350 – Curitiba - Estado do Paraná.

5º TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2010 - PMG

CONTRATO Nº. 060/2010 - PMG

OBJETO: O objeto do presente contrato é a cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-03.001-04.126.00602-047-3.3.90.39.00.00-000-

-03.001-04.126.00602-047-3.3.90.39.00.00-510-

VALOR: R\$ 148.193,07 (cento e quarenta e oito mil centos e noventa e dois reais e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 24 de novembro de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 140/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 044/2015 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
P.A.S. Programa de Alimentação Social Indústria e Comércio Ltda	08.903.201/0001-00	Rua Rio Eufrates, nº 317 – Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande PR

Objeto: O registro de preços, para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal e do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba, com entregas no endereço Rua Capitão

João Pedro, nº 188, bairro Centro, Guaratuba PR, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme estabelecido no ANEXO I do Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00-00369;
-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00-00314;

Preço Registrado

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Lote 01

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QTD E	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACHOCOLATA DO	Achocolatado em pó, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal, constituído de pó fino e homogêneo, enriquecido com vitaminas, embalagens de 01 kg, atóxico, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Marca APTI	Kg	150	6,85	1.027,50
2	AÇÚCAR REFINADO	Branco, refinado, embalagem de 05 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária, plástica resistente que contenha a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Marca Alto Alegre.	Kg	1.500	1,94	2.910,00
3	ADOÇANTE	Adoçante em pó sachê 0,8 gramas, aspartame,	Cx	10	18,40	184,00



		caixa com 1000 unidades. Marca Magro Light				
4	AMEIXA PRETA SECA	Ameixa preta seca, sem caroço, obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, macias, livre de fermentações, manchas ou defeitos. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade de 4 meses da data de entrega. Marca Jandira.	Kg	40	35,10	1.404,00
5	AMIDO DE MILHO	Amido de Milho. Embalagem plástica atóxica de 01 kg que contenha a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade 06 meses a partir da data de entrega. Marca Amafil.	kg	120	3,72	446,40
6	ARROZ INTEGRAL	Arroz integral, procedência nacional, com grãos intactos (preservam a película e o gérmen). Acondicionados em embalagens de 1kg, plásticas, resistentes que contenha identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e preço líquido. Não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Não deve apresentar perfurações, carunchos e outros insetos. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Buriti.	Kg	120	2,95	354,00

7	ARROZ PARBOILIZADO	Arroz parboilizado, Tipo 1, embalagens de 01 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica transparente que contenha a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. Marca Buriti.	Kg	3.000	2,30	6.900,00
8	ARROZ POLIDO	Arroz polido, longo fino, tipo 1, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagens plásticas transparentes de 1kg que contenha a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Marca Buriti.	Kg	60	2,45	147,00
9	ATUM EM CONSERVA	Atum em conserva, preparado com pescado fresco e limpo, deviscerado, apresentação natural, conservado em água e sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isento de ferrugem e danificação nas embalagens, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de até 170g contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Marca Pescador.	Lt	120	4,90	588,00
10	BISCOITO DOCE DE LEITE	Tipo Leite, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo,	Pct	300	2,20	660,00

		odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Marca Prodasa.				
11	BISCOITO DOCE MAISENA	Tipo maisena, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Marca Prodasa.	Pct	500	2,25	1.125,00
12	BISCOITO DOCE MARIA	Tipo Maria, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Marca Prodasa.	Pct	600	2,25	1.350,00
13	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE CHOCOLATE	Tipo rosquinha de chocolate, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Marca Prodasa.	Pct	300	2,16	648,00
14	BISCOITO DOCE ROSQUINHA DE COCO	Tipo rosquinha de coco, embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Marca Prodasa.	Pct	300	2,16	648,00
15	BISCOITO SALGADO	Tipo água e sal. em Acondicionado	Pct	550	2,35	1.292,50



	AGUA E SAL	embalagem plástica, contendo a identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e marca do fornecedor. Pacotes contendo 400 gramas. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Com teor de sódio de até 260mg/30g. Marca Prodasa.				
16	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	Tipo cream cracker. Acondicionado em embalagem plástica, contendo a identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e marca do fornecedor. Pacotes contendo 400 gramas. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Com teor de sódio de até 260mg/30g. Marca Prodasa.	Pct	550	2,35	1.292,50
17	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	Tipo Integral, com pelo menos 1,8g de fibra por 30g de biscoito. Acondicionado em embalagem plástica, contendo a identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e marca do fornecedor. Pacotes contendo 400 gramas. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Com teor de sódio de até 220mg/30g. Marca Bauducco.	Pct	450	2,65	1.192,50
18	CAFÉ	Café em pó, com selo de pureza ABIC, embalagem de 500g a vácuo, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de	Pct	1.000	6,21	6.210,00



		validade e peso líquido. O produto deve estar livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas. Com prazo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Marca Caboclo.				
19	CANELA PAU	Canela em pau, proveniente de cascas sãs, limpas e secas. Pura, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem de 50gramas apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do Registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Mara De Valor.	Pct	36	1,90	68,40
20	CANELA EM PÓ	Canela em pó, fina, homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto, cheiro aromático e sabores próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Deve estar acondicionada em saco transparente, atóxico, com 50g, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade de 6 meses da data de entrega. Marca De Valor.	Pct	60	1,05	63,00

21	CANJICA	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500g contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Marca Eldorado.	Pct	260	1,15	299,00
22	CATCHUP	Catchup tradicional, embalagem contendo 400g, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Marca Lorenz.	Fr	150	2,35	352,50
23	CEREAL DE ARROZ	Cereal de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Potes de 400g ou sachê contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Marca Mucilon.	Uni	80	9,70	776,00
24	CEREAL DE MILHO	Cereal de milho, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina,	Uni	80	9,70	776,00



		vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Potes de 400g ou sachê contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Marca Mucilon.				
25	CHÁ DE CAMOMILA	Chá de Camomila, contendo capítulos florais de camomila (<i>Matricaria recutita</i> , L.), caixa com 10 saches de 13 gramas contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade de 6 meses da data de entrega. Marca Multiervas.	Cx	260	1,65	429,00
26	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA	Chá Capim Cidreira, contendo folhas de capim-cidreira (<i>Cymbopogon citratus</i> , Stapf), caixa com 10 sachês de 13 gramas contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade de 6 meses da data de entrega. Marca Multiervas.	Cx	260	1,20	312,00
27	CHÁ DE ERVA DOCE	Chá de Erva Doce, frutos de erva-doce (<i>Pimpinella anisum</i> , L.), caixa com 10 sachês de 13 gramas contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade de 6 meses da data de entrega. Marca Multiervas.	Cx	260	1,85	481,00



28	CHÁ DE HORTELÃ	Chá de Hortelã, contendo folhas e ramos de hortelã (<i>Mentha piperita</i> , L.), caixa com 10 sachês de 13 gramas contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade de 6 meses da data de entrega. Marca Multiervas.	Cx	260	1,20	312,00
29	CHÁ MATE	Chá mate, sabor natural, a granel. Embalagem de até 250g contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Com prazo de validade de 6 meses da data de entrega. Marca Elizabeth.	Kg	80	11,05	884,00
30	CHAMPIGNON FATIADO	Champignon fatiado, apresentando cor clara, sem a presença de parasitas e fungos. Balde de 2kg lacrado contendo a identificação do produto, prazo de validade, marca do fornecedor e prazo de validade. Marca Tio Paco.	Bd	50	55,35	2.767,50
31	COCO RALADO	Coco ralado, umido e adoçado, isento de impurezas, sujidades e ranço. Embalagem de 100g contendo a identificação do produto, prazo de validade, marca do fornecedor e peso líquido. Marca Inga.	Pct	180	1,40	252,00
32	CRAVO	Cravo da Índia - embalagem contendo até 30g com identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido.	Pct	60	3,10	186,00



		O produto deve estar livre de sujidades e materiais estranhos ou nocivos. Marca De Valor				
33	CREME DE LEITE	Creme de leite, UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem de até 300 gramas sendo lata ou tetrapak. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca Piracanjuba.	Uni	260	1,37	356,20
34	DOCE DE FRUTAS CREMOSO	Doce de frutas, cremoso (apenas sabores uva, morango, banana ou goiaba), com polpa de fruta natural. Embalagem contendo ate 500g, plástica ou de vidro, atóxica. O produto deve estar isento de mofos, substâncias nocivas e odores estranhos. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Prazo mínimo de validade de 4 meses a partir da data de entrega. Marca Lorenz	Pote	150	2,35	352,50
35	DOCE DE LEITE CREMOSO	Doce de leite cremoso. Contendo leite, açúcar, xarope de glicose, sal, estabilizante citrato de sódio, não contenha glúten e nem amido de milho. Potes de polietileno de 400g contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Prazo mínimo de	Pote	110	3,19	350,90

		validade de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Frimesa.				
36	ERVILHA	Ervilha verde em conserva, simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagens (lata, sache ou tetra pack) de até 300 g isentas de ferrugens ou amassados. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Marca DEZ.	Uni	370	1,30	481,00
37	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de Tomate Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. Embalagem em lata, sache ou tetra pack com até 350 gramas, não podendo ser violada, ou amassada, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Marca Bonare.	Uni	1.350	1,38	1.863,00
38	FARELO DE AVEIA	Farelo de Aveia, embalagem de 500 gramas, que contenha a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos, prazo	Pct	50	5,90	295,00

		de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca De Valor.				
39	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de Mandioca Tipo 1, acondicionada em embalagem de 1kg, seca, branca e com Registro no Ministério da Agricultura constante na embalagem além de identificação do produto, marca do fornecedor e prazo de validade. Marca Gabi.	Kg	210	1,65	346,50
40	FARINHA DE MILHO	Farinha de milho amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 1 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve estar livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Dom Pedro.	Kg	300	1,75	525,00
41	FARINHA DE ROSCA	Farinha de rosca de 1 kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca De Valor.	Kg	100	4,00	400,00
42	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (1KG)	Especial, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deve estar isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos. Com prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da	Kg	1.300	1,89	2.457,00



		data da entrega. Marca Dona Eulalia.				
43	FEIJÃO CARIOCA	Feijão Carioca tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca Rei da Mesa.	Kg	1.300	3,60	4.680,00
44	FEIJÃO PRETO	Feijão Preto tipo 01, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca Rei da Mesa.	Kg	1.300	3,15	4.095,00
45	FERMENTO BIOLÓGICO	Fermento Biológico, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, validade 01 ano, sachê de 125 gr. A embalagem deve conter identificação do produto, marca do fornecedor, data de validade e peso líquido. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Apti.	Sch	115	3,92	450,80
46	FERMENTO QUÍMICO	Fermento Químico, embalagem em lata ou plástico contendo 100 gramas contendo a	Pote	280	1,61	450,80

		identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Trisanti.				
47	FUBÁ	Fubá de Milho, amarelo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica de 01 kg contendo identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve estar isento de mofo e de qualquer substância nociva. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Dom Pedro.	Kg	260	1,19	309,40
48	GELATINA	Pó para preparo de Gelatina, sabores variados, morango, framboesa, uva, abacaxi, limão, etc., peso líquido de 30 g. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ser isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Apti.	Cx	1.560	0,72	1.123,20
49	GELATINA DIET	Pó para preparo de Gelatina DIET, sabores variados, morango, framboesa, uva, abacaxi, limão, etc., peso líquido de 30 g. A	Cx	780	1,32	1.029,60

		embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Lowçucar.				
50	LEITE CONDENSAD O	leite condensado composto de leite integral açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem tetra pak com até 400 g contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Marca Piracanjuba.	Uni	380	2,73	1.037,40
51	LEITE DE COCO	Leite de coco integral natural acondicionado em embalagem de vidro ou tetra pack, de 200 ml cada. O produto deve estar isento de sujidades, larvas, com aspecto, odor e sabor característicos. A embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Marca Bom Coco	Uni	380	1,65	627,00
52	LEITE EM PÓ	Leite em pó Integral, instantâneo. Embalagem laminada, contendo 1 kg, informando a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido.	Kg	1.04 0	15,37	15.984,8 0

		O produto deve estar livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura. Marca Danki.				
53	LEITE FLUIDO DESNATADO	Leite desnatado fluído, caixa tetrapak, contendo 01 litro. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 02 meses a partir da data de entrega. O produto deve apresentar registro no Ministério da Agricultura. Marca Piracanjuba.	Lt	500	2,40	1.200,00
54	LEITE FLUIDO INTEGRAL	Leite integral fluído, caixa tetrapak, contendo 01 litro. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 02 meses a partir da data de entrega. O produto deve	Lt	1.800	2,40	4.320,00

		apresentar registro no Ministério da Agricultura. Marca Piracanjuba.				
55	LOURO	Louro desidratado acondicionado em pacote de 500g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca De Valor.	Pct	110	10,90	1.199,00
56	MACARRÃO (CABELO DE ANJO)	Massa com Ovos, tipo cabelo de anjo, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Todeschini.	Pct	200	2,25	450,00
57	MACARRÃO (ESPAGUETE)	Massa com ovos tipo espaguete, pacote com 500 g, embalagem plástica transparente. O produto deve estar isento de qualquer substância estranha ou nociva. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca Paulista.	Pct	500	1,65	825,00
58	MACARRÃO (GRAVATA)	Massa com Ovos tipo gravata, pacote com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Isabela.	Pct	200	2,70	540,00
59	MACARRÃO (PADRE NOSSO)	Massa com Ovos, tipo padre nosso, com 500 gramas, embalagem plástica transparente	Pct	200	1,65	330,00



		que contenha a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Paulista.				
60	MACARRÃO (PARAFUSO)	Massa com Ovos, tipo parafuso, com 500 gramas, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Paulista.	Pct	500	1,65	825,00
61	MAIONESE	Maionese, Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Não contenha glúten. Embalagem plástica de 500 g contendo o nome do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Marca Oderich.	Pote	170	3,30	561,00
62	MANGERONA	Mangerona desidratado acondicionado em	Pct	110	1,89	207,90



		pacote de 50 g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca De Valor.				
63	MANJERICÃO	Manjeriç�o desidratado acondicionado em pacote de 50 g contendo dados de identifica��o do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca De Valor.	Pct	110	1,89	207,90
64	MARGARINA COM SAL	Margarina com sal, com 80% de lip�deos, podendo ser enriquecida com vitaminas, embalagem at�xica, com 500 g contendo a identifica��o do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso l�quido. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos ou qualquer subst�ncia nociva, prazo m�nimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Marca Coamo Fam�lia.	Pote	110	3,05	335,50
65	MARGARINA SEM SAL	Margarina sem sal, com 80% de lip�deos, podendo ser enriquecida com vitaminas, embalagem at�xica, com 500g contendo a identifica��o do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso l�quido. O produto deve estar isento de mofo, odores estranhos ou qualquer subst�ncia nociva, prazo m�nimo de validade de 6 meses a partir da data de entrega. Marca Del�cia.	Pote	650	3,10	2.015,00

66	MASSA PARA LASANHA	Massa fresca para lasanha acondicionada em embalagem de até 1 kg contendo identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. O produto deve ter passado por inspeção do Ministério da Agricultura e estar isento de bolores/mofos, sujidades ou substâncias nocivas e/ou estranhas ao produto. Marca Isabela.	Kg	500	7,09	3.545,00
67	MILHO VERDE	Milho verde em conserva, grãos inteiros, imerso em líquido, tamanho e coloração uniformes. Embalagem tetra pack, sache ou lata contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Marca Dez.	Uni	460	1,30	598,00
68	MOSTARDA	Mostarda amarela tradicional, embalagem contendo 200g, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Marca Lorenz.	Fr	210	1,15	241,50
69	ÓLEO DE SOJA	Óleo de Soja refinado, embalagem PET com 900 ml, isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do	Pet	2.010	3,38	6.793,80

		fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Marca Cocamar.				
70	OREGANO	Orégano desidratado acondicionado em pacote de 50 g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marca De Valor.	Pct	60	1,59	95,40
71	PÃO DE FORMA INTEGRAL	Pão de forma integral, com no mínimo 3 g de fibras e no máximo 230 mg de sódio por 50 g de pão. Pacote de 500 g, peça fatiada. Embalagem plástica, atóxica contendo identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Marca Nino.	Pct	60	5,29	317,40
72	POLVILHO AZEDO	Polvilho tipo Azedo. Embalagem plástica atóxica de 500 g contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade 06 meses a partir da data de entrega. Marca Prata.	Pct	60	2,20	132,00
73	POLVILHO DOCE	Polvilho tipo Doce. Embalagem plástica atóxica de 500 g contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade 06 meses a partir da data de entrega. Marca Prata.	Pct	60	1,85	111,00
74	QUEIJO RALADO	Queijo ralado tipo parmesão de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica	Pct	570	1,50	855,00

		contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Marca Dona.				
75	SAGU	Sagu de mandioca. Embalagem plástica transparente que contenha a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Prata.	Pct	210	1,85	388,50
76	SAL	Sal iodado, refinado, pacotes de 01 kg, embalagem plástica, isento de mofo, umidade, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e peso líquido. Marca Marfim.	Kg	400	0,76	304,00
77	SARDINHA	Sardinha em conserva em óleo contendo água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal. Embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. com peso líquido entre 125 e 150 g. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de	Lata	460	2,10	966,00

		validade e peso líquido. Marca Pescador.				
78	SELETA DE LEGUMES	Seleção de legumes contendo cenoura, ervilha e batata cozidos, acondicionado em latas ou em embalagem tetrapak de 350 gramas, isento de ferrugem, amassado e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Marca Quero.	Lata	300	1,90	570,00
79	SUCO CONCENTRADO DE UVA	Suco concentrado de uva pasteurizado adoçado com diluição mínima para obtenção de refresco de 1:6 (1 parte de suco para 6 partes de água), embalagem tetra pack ou garrafa de polietileno de 1 litro. Ingredientes: polpa de abacaxi, açúcar, água e aditivos alimentares. Marca Imbiara.	Lt	120	6,32	758,40
80	TRIGO PARA QUIBE	Farinha de trigo para quibe. Embalagem plástica contendo 500 gramas, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Eldorado.	Pct	130	1,72	223,60
81	VINAGRE	Vinagre de álcool, resultante da fermentação acética do vinho. Embalagem plástica contendo 750 ml, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Marca Chemin.	Pet	450	0,93	418,50
	TOTAL DO LOTE				R\$	102.887,30



O VALOR TOTAL DESTA ATA É DE R\$ 102.887,30 (cento e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Guaratuba, 25 de novembro de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 141/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 044/2015 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
REDE COMPRE BEM EIRELI EPP	04.725.386/0001-50	Rodovia BR 116, nº 6857 , sala 02 – Bairro Taruma, Curitiba PR

Objeto: O registro de preços, para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal e do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba, com entregas no endereço Rua Capitão João Pedro, nº 188, bairro Centro, Guaratuba PR, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme estabelecido no ANEXO I do Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00-00303;

-09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00-00369;

-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00-00303;

-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00-00314;

Preço Registrado

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Lote 02

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARNE BOVINA - POSTA VERMELHA (COXÃO MOLE)	Carne bovina de primeira, tipo coxão mole, em peças de 2,5 a 3,5 kg, limpa, sem osso, sem pele, com pouca gordura e sem pelanca, in natura congelado,	Kg	1.040	20,50	21.320,00



		acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca Master Carnes.				
2	CARNE BOVINA COSTELA BOVINA -	Carne bovina tipo costela ripa do traseiro, cortada em cubos, sem osso, in natura congelado, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca Master Carnes.	Kg	1.400	12,50	17.500,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA -	Carne moída de primeira, tipo patinho, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca Master Carnes.	Kg	2.000	12,50	25.000,00
4	CARNE BOVINA BIFE DE PATINHO -	Carne bovina de primeira, tipo patinho cortada em bifes, sem pelanca, sem gordura, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de	Kg	2.000	21,50	43.000,00



		parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca Master Carnes.				
5	CARNE BOVINA - DE ISCAS PATINHO	Carne de primeira cortada em iscas/tiras (tipo "stroganoff"), sem pelancas, com até 5% de gordura, sem cartilagens e ossos, tipo patinho, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca Master Carnes.	Kg	2.000	20,50	41.000,00
6	CARNE BOVINA - POSTA BRANCO (LAGARTO)	Carne bovina de primeira, tipo lagarto (posta branca), em peças de 2,5 a 3 kg cada, limpa, sem osso, sem pele, com pouca gordura e sem pelancas, in natura congelada, acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e (MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Marca Master Carnes.	Kg	1.300	16,52	21.476,00
	TOTAL DO LOTE				R\$	169.296,00

Lote 03

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CARNE DE FRANGO	Coxinha da asa com osso, congelado em embalagem de 1 kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância	Kg	1.820	6,00	10.920,00



		nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo 06 meses a contar da data entrega. O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura. Marca Copacol.				
2	CARNE DE FRANGO	Coxa e sobrecoxa com osso, congelado em embalagem de 1 kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura. Marca Copacol.	Kg	2.600	5,78	15.028,00
3	CARNE DE FRANGO	Peito de Frango desossado, sem pele, congelado, com até 8% de água, em embalagem contendo 1 kg a 1,5 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura. Marca Copacol.	Kg	2.636	8,00	21.088,00
4	EMPANADO DE FRANGO	Carne de frango moída cozida, empanada, temperada e congelada em unidades de 30 g. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica contendo identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade, modo de conservação e peso líquido. O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura. Marca Fenix.	Kg	480	8,00	3.840,00
	Total do Lote				R\$	50.876,00

Lote 05

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ABACATE	Abacate de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem	Kg	520	2,28	1.185,60

		danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
2	ABACAXI	Abacaxi Pérola de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e manuseio.	Kg	520	4,00	2.080,00
3	ABÓBORA CABOTIÃ JAPONESA	Abóbora cabotiã, de primeira qualidade, com peso mínimo de 02 kg, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Uni	1.560	1,00	1.560,00
4	ABÓBORA MENINA (DE PESCOÇO)	Abóbora menina (de pescoço), de primeira qualidade isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	1.560	1,00	1.560,00
5	ABOBRINHA VERDE	Abobrinha de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	1.300	2,90	3.770,00
6	ACELGA	Acelga de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Uni	520	2,15	1.118,00
7	ALFACE	Alface crespa de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Uni	780	1,50	1.170,00
8	ALHO	Alho com bulbo inteiro, nacional de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes. Devem estar isentos de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em sacos plásticos com 1 kg.	Kg	182,5	15,00	2.737,50
9	BANANA	Banana de primeira qualidade, tipo caturra, isenta de partes pútridas, madura, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	1.064	1,70	1.808,80

10	BANANA	Banana de primeira qualidade, tipo maçã, isenta de partes pútridas, madura, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	650	5,40	3.510,00
11	BATATA DOCE	Batata doce, roxa, de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	600	2,50	1.500,00
12	BATATA	Batata monalisa, isenta de partes pútridas e enrugadas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	2.080	2,40	4.992,00
13	BATATA SALSA	Batata salsa de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	1.040	7,00	7.280,00
14	BETERRABA	Beterraba de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	1.300	3,00	3.900,00
15	BRÓCOLIS	Brócolis com folhas de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Uni	1.040	1,80	1.872,00
16	CAQUI	Caqui de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	1.300	2,00	2.600,00
17	CEBOLA	Cebola branca com casca, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	2.110	6,50	13.715,00
18	CENOURA	Cenoura de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	2.620	3,50	9.170,00
19	CHEIRO VERDE	Cheiro verde de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Maço	520	0,98	509,60
20	CHUCHU	Chuchu verde, isento de partes pútridas, danos	Kg	2.600	1,30	3.380,00

		físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.				
21	COUVE FLOR	Couve-flor com folhas de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Uni	1.040	3,00	3.120,00
22	COUVE MANTEIGA	Couve manteiga de primeira qualidade isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Maço	260	1,70	442,00
23	ESCAROLA	Escarola de primeira qualidade, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Maço	260	1,70	442,00
24	LARANJA LIMA	Laranja lima de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	910	2,20	2.002,00
25	LARANJA PÊRA	Laranja pêra de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	1.340	1,55	2.077,00
26	LIMÃO	Limão de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	176	2,50	440,00
27	MAÇÃ	Maçã nacional de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	1.330	4,20	5.586,00
28	MAMÃO	Mamão formosa de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	1.300	3,10	4.030,00
29	MANDIOCA	Mandioca de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	650	3,50	2.275,00
30	MELANCIA	Melancia de primeira qualidade, madura, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	780	1,80	1.404,00

31	MELÃO	Melão amarelo, de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	780	3,70	2.886,00
32	OVOS	Ovo de galinha grande, peso mínimo 50g, embalado em lâmina de papelão forte, inodoro e seco em caixilhos ou divisores celulares para 30 unidades, com selo de inspeção do SIF.	Dz	296	4,50	1.332,00
33	PEPINO	Pepino, tipo salada, de primeira qualidade, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	1.040	2,00	2.080,00
34	PONKAN	Ponkan de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	Kg	1.300	1,00	1.300,00
35	REPOLHO	Verde, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	UNI	520	2,00	1.040,00
36	TOMATE	Tomate de primeira qualidade, em amadurecimento, isento de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	KG	2.640	4,00	10.560,00
37	VAGEM	Vagem de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte.	KG	520	6,85	3.562,00
Total do Lote					R\$	113.996,50

O VALOR TOTAL DESTA ATA É DE R\$ 334.168,50 (trezentos e trinta e quatro mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Guaratuba, 25 de novembro de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 142/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 044/2015 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
M.A.F Comercial Ltda ME	10.233.895/0001-68	Rua Estados Unidos, nº 1.120 – Bairro Bacacheri, Curitiba PR – telefone 41-3076-8908

Objeto: O registro de preços, para a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Hospital Municipal e do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba, com entregas no endereço Rua Capitão João Pedro, nº 188, bairro Centro, Guaratuba PR, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme estabelecido no ANEXO I do Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.003-10.302.0053-2090-3.3.90.30.00.00-00369;
-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00-00303;
-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.30.00.00-00314;

Preço Registrado

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

Lote 04

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LINGÜIÇA CALABRESA	Lingüiça tipo calabresa defumada inteira, congelada, embalada a vácuo, pacotes de até 3 kg. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade, modo de conservação e peso líquido. O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura. Marca Rezende.	Kg	480	10,00	4.800,00
2	PRESUNTO	Presunto cozido com 100 % de carne suína, fatiado, sem capa de gordura, embalagem plástica transparente atóxica com	Kg	500	14,40	7.200,00

		500 g. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade, modo de conservação e peso líquido. O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura. Marca Sulita.				
3	QUEIJO	Queijo Mussarela fatiado, embalagem plástica transparente atóxica com 500 g a 1 kg. A embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade, modo de conservação e peso líquido. O produto deve ter passado por inspeção no Ministério da Agricultura. Marca Knobreza.	Kg	500	21,00	10.500,00
	Total do lote				R\$	22.500,00

O VALOR TOTAL DESTA ATA É DE R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Guaratuba, 25 de novembro de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 144/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 39/2015 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME	13.697.291/0001-60	Rua Roberto Koch, nº 593, - Lindóia, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.010-220

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais Didáticos e Pedagógicos para equipar o Centro Municipal de Educação Infantil "Silmara Farias de Souza", através de recursos do Programa PROINFÂNCIA – PAC II termo de compromisso PAR 201306290 – MEC/FNDE,

conforme descrição dos objetos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00104;
-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00137;
-05.001-12.361.00542-015-3.3.90.30.00.00-00103;

Preço Registrado:

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	Descrição: estrutura em madeira do tipo eucalipto citriodora, assoalho em compensado de 18mm e lateral em compensado de 10 mm. O telhado será construído com telha isotérmica em fibra vegetal, painel fabricado em lambril de cedrinho; a parte frontal será equipada com gradil (cercado) colorido que contorna a sacada. A pintura será realizada em alto brilho, e as janelas terão dimensões de 30 cm x 30 cm x 40 cm com dobradiças com sistema de segurança; a porta terá dimensão de 0,50cm x 1,50cm e será fixada à casinha por dobradiças com sistema de segurança. Dimensões aproximadas: altura frontal vertical: 2,00m, altura lateral vertical: 1,80m; frontal horizontal 1,80m, lateral horizontal 2,00m. Deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de Papelão. Marca: Biccateca.	UNID	2	2.240,00	4.480,00

17	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL	Descrição: carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis; depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 5 unidades. Marca: Brinquedos Oliveira.	CJ	3	473,33	1.419,99
18	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA	Descrição: 25 peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320mm x 65mm x 210mm com 10 palitos para encaixar as peças. Matéria-prima: blocos Confeccionados em madeira maciça, pintados em 5 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: dimensões máximas devem ser 80 mm x 40 mm x 25 mm. A base e os palitos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidades: 10 unidades. Marca: Editora Fundamental.	CJ	4	125,00	500,00
20	CONJUNTO DE FANTOCHES E ANIMAIS DOMÉSTICOS	Descrição: conjunto de 6 fantoches de animais domésticos, com aproximadamente 25 cm de altura Confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Marca: Brink Mobil.	CJ	1	100,00	100,00

24	CONJUNT O FANTOCH E FAMÍLIA BRANCA	Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô); Matéria-prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica, antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/perola/bege claro, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente. Marca: Brink Mobil.	CJ	1	115,00	115,00
30	GELADEI RA - MDF	Descrição: geladeira confeccionada MDF espessura de 10 mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 100 cm x L 40 cm x P 40cm Embalagem: Caixa de Papelão.OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material. Marca: Bohney.	UNI D	5	240,00	1.200,0 0



33	TEATRO DE FANTOCH E - TECIDO	Descrição: um teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1,90cm x 0,85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro. Embalagem: caixa de papelão. Marca: Ciabrink.	Unid	1	156,00	156,00
		VALOR TOTAL			R\$	7.970,99

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO NA TOTALIDADE DESTA ATA SERÁ DE R\$ 7.970,99 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

Guaratuba PR, 30 de novembro de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 145/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 39/2015 – PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP	13.093.483/0001-68	Rua Joana Souza Gusso, 167, Boa Vista - Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.560-050

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais Didáticos e Pedagógicos para equipar o Centro Municipal de Educação Infantil "Silmara Farias de Souza", através de recursos do Programa PROINFÂNCIA – PAC II termo de compromisso PAR 201306290 – MEC/FNDE, conforme descrição dos objetos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00104;

-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00137;

-05.001-12.361.00542-015-3.3.90.30.00.00-00103;

Preço Registrado:

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA	Cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira. Dimensões aproximadas: C80 cm x P22cm x A60 cm, altura do assento: mínimo 30 e Máximo 35. Devera ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão. Marca: Masterbrink.	UNID	10	82,00	820,00
3	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDO TECA - MDF	Descrição: caixa organizadora com estrutura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm x 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado- para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Quantidade: 5 unidades Dimensões aproximadas: A 54cm X L 63cm X P 40,5cm Embalagem: Caixa de papelão. Marca: Masterbrink.	CJ	2	522,00	1.044,00
5	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF	Descrição: Conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74x74x18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 290 x 230 x 68 mm. Quantidades: 10 unidades. Marca: Masterbrink.	CJ	3	250,00	750,00
21	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE	Descrição: conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 5 personagens: a sereia, o saci-pererê, o curupira, boto rosa e mula-sem-cabeça com aproximadamente 30 cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma	CJ	1	90,00	90,00

		flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada; Cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Marca: Brink Mobil.				
22	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO	Descrição: 3 quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couche 115gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). São 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico. Quantidade: 10 unidades. Marca: Jak.	CJ	10	200,00	2.000,00
29	FOGÃO - MDF	Descrição: O fogão deverá ser confeccionado MDF espessura de 10 mm laminado. O tampo com suporte de painéis deverão ser confeccionados em madeira/MDF em relevo e a tampa do forno deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta/fechada com sistema reforçado nas dobradiças com sistema de segurança e fecho com trava. Os 5 botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar a um botão de fogão real. Dimensões aproximadas: A 53 cm X L 37 cm X P 30 cm Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de Papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material. Marca Masterbrink.	UNID	5	142,00	710,00
31	PIA DE COZINHA - MDF	Descrição: o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 10 mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente; armário superior com portas abrir e fechar. Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia; deverá conter ainda a tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água. O móvel	Unid	5	250,00	1.250,00

		deverá ser fabricado com placas de madeira reciclada revestida (MDF) de 10 mm laminado. Os recipientes de água e o material hidráulico são de material plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel. Dimensões aproximadas: A 98 cm X L 55 cm X P 31 cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: Caixa de papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material. Marca: Masterbrink.				
32	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	Descrição: um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF, com 3mm de espessura, ilustradas com serigrafia. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura – com janela de aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de Altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão, antialérgico na área da janela. Embalagem: caixa de papelão. Marca: Masterbrink.	UNID	1	115,00	115,00
		VALOR TOTAL			R\$	6.779,00

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO NA TOTALIDADE DESTA ATA SERÁ DE R\$ 6.779,00 (SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

Guaratuba PR, 30 de novembro de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 146/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 39/2015 – PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
KAKETHÁ PRESENTES LTDA	00.581.053/0001-43	Rua Haroldo Hamilton, nº 478, Shopping Panambi - Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.905-

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais Didáticos e Pedagógicos para equipar o Centro Municipal de Educação Infantil "Silmara Farias de Souza", através de recursos do Programa PROINFÂNCIA – PAC II termo de compromisso PAR 201306290 – MEC/FNDE, conforme descrição dos objetos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00104;
-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00137;
-05.001-12.361.00542-015-3.3.90.30.00.00-00103;

Preço Registrado:

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS – METAL	Descrição: berço para boneca com estrutura de metal; deverá acompanhar colchão revestido de algodão, com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosquiteiro em tule; Deverá possuir bolsão porta, trechos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura x 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 5 unidades. Marca: Laço de Fita.	CJ	3	643,33	1.929,9
6	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA	Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Quantidade: 10 unidades. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. Marca: Silme.	CJ	2	196,50	393,00
7	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA	Descrição: bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. Quantidade: 05 unidades. Marca: Silme.	CJ	2	219,00	438,00
8	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL	Descrição: bola de basquete, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 22,80 cm (9”), e circunferência de 72 cm . Peso médio: 300 a 310 gramas . Quantidade: 10 unidades. Observação: As bolas deverão ser	CJ	1	424,00	424,00

		entregues vazias. Marca: Xalingo.				
9	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL	Descrição: bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm (8”), circunferência de 64 cm Peso médio: 315 a 325 gramas. Quantidade: 10 unidades. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. Marca: Xalingo.	CJ	1	425,00	425,00
10	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL	Descrição: bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei Simulando gomos com pigmento preto atóxico; Diâmetro : 21 cm (8”), circunferência de 64 cm Peso médio: 250 a 260 gramas. Quantidade: 10 unidades Observação: As bolas deverão ser entregues vazias. Marca: Xalingo.	CJ	1	449,99	449,99
26	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF	Descrição: tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares com texturas variadas: cortiça, tela de nylon, tela plástica, lixa, carpete, espuma, pelúcia, papel canelado, tapete emborrachado com listras, tapete emborrachado com bolinhas. Essas peças são encaixadas nos quadrados do tabuleiro. Dimensões: tabuleiro – 36cm X 24cm dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças – 24 quadrados, formando 12 pares, medindo 5cm cada. Embalado em Saco de TNT Quantidade: 10 unidades. Marca: Brink Mobil.	CJ	3	546,63	1.639,89
27	CONJUNTO JOGOS PROFISSÃO S - MDF	Descrição: 8 conjuntos em MDF medindo 120mm x 60mm x 3mm (com 3 peças cada – totalizando 24 peças de 40mm x 60mm x 3mm). As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 cores – com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e denominação – de forma que possibilitem o intercâmbio entre elas - cabeça / tronco / pernas. Caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente 210 mm x 153 mm x 45 mm e plástico encolhível. Quantidade: 10 unidades. Marca: Brink Mobil.	CJ	2	369,95	739,90
		VALOR TOTAL			R\$	6.439,77

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO NA TOTALIDADE DESTA ATA SERÁ DE R\$ 6.439,77 (SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Guaratuba PR, 30 de novembro de 2015.



EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 147/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 39/2015 – PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
MÁRCIO ROBERTO DA SILVA EIRELI EPP	20.500.169/0001-18	Estrada Municipal Km 01, Zona Rural – Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.190-000

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais Didáticos e Pedagógicos para equipar o Centro Municipal de Educação Infantil “Silmara Farias de Souza”, através de recursos do Programa PROINFÂNCIA – PAC II termo de compromisso PAR 201306290 – MEC/FNDE, conforme descrição dos objetos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00104;
-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00137;
-05.001-12.361.00542-015-3.3.90.30.00.00-00103;

Preço Registrado:

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL	Descrição: 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico.	CJ	1	565,00	565,00

		Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 unidades. Marca; Estrela.				
12	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL	Descrição: boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 bonecas. Marca: Estrela.	CJ	1	635,00	635,00
13	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL	Descrição: boneca branca em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo. Apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades. Marca: Estrela.	CJ	1	368,00	368,00
14	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL	Descrição: boneca negra em vinil com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália feminina. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades. Marca: Estrela.	CJ	1	448,00	448,00
15	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL	Descrição: boneco branco em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abrem e fecham, e o cabelo deverá ser implantado em nylon, e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades. Marca: Estrela.	CJ	1	390,00	390,00
	CONJUNTO DE BONECO MENINO	Descrição: boneco negro em vinil, com membros articulados. A cabeça conterá olhos móveis que abre e				

16	NEGRO - VINIL	fecha, o cabelo encaracolado deverá ser implantado em nylon e o corpo apresentará genitália masculina. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco, além de 1 par de meias e 1 par de tênis em lona e vinil. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão. Quantidade: 10 unidades. Marca: Estrela.	CJ	1	395,00	395,00
		VALOR TOTAL			R\$	2.801,00

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO NA TOTALIDADE DESTA ATA SERÁ DE R\$ 2.801,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E UM REAIS).

Guaratuba PR, 30 de novembro de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 148/2015- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº. 039/2015 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA ME	01.763.210/0001-02	Rua Taruma, nº 169, - Jardim do Bosque - Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94.960-585.

Objeto: O registro de preços, do tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais Didáticos e Pedagógicos para equipar o Centro Municipal de Educação Infantil "Silmara Farias de Souza", através de recursos do Programa PROINFÂNCIA – PAC II termo de compromisso PAR 201306290 – MEC/FNDE, conforme descrição dos objetos da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência - deste Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das

-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00104

-05.001-12.361.00542-011-3.3.90.30.00.00-00137

-05.001-12.365.00542-015-3.3.90.30.00.00-00103

Preço Registrado:

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	---------	---------------	------	------	--------------------------	--------------------

19	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO	Descrição: 3 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico. Quantidade: 10 unidades, MARCA: Pais e Filhos	CJ	10	266,89	2.668,90
23	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF	Descrição: dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm x 3,5cm Quantidade: 10 unidades. Marca: Editora Fundamental.	CJ	3	266,00	798,00
25	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30 cm altura (Mamãe, Papai, Menino, Menina, Vovó, Vovô), confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica e antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom, com vestimentas, cabelos, acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha; Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Marca: Tika.	CJ	1	57,40	57,40
28	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF	Descrição: Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 x 90 x 79 mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triângulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo shrink resistente. Quantidade: 10 unidades. Marca:	CJ	3	266,66	799,98



		Editora Fundamental.				
		VALOR TOTAL			R\$	4.324,28

O VALOR MÁXIMO A SER PAGO NA TOTALIDADE DESTA ATA SERÁ DE R\$ 4.324,28 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Guaratuba PR, 30 de novembro de 2015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ Nº. 17.832.629/0001-09

ENDEREÇO: Rua Paulo Alves Pinto nº 144, Centro, CEP 83.702-240, Araucária – PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2015 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 149/2015 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** na prestação de serviços de limpeza hospitalar, com atendimento 24 horas de segunda a domingo, pelo período de 01 (um) ano, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba, cujo endereço é a Rua Guilherme Pequeno, s/nº, bairro Centro, Guaratuba PR, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00303;

-09.003-10.302.0053-2087-3.3.90.39.00.00-00314;

VALOR: R\$ 364.437,36 (Trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 03 de dezembro de 2.015.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2015

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **039/2015**, cujo o objeto é a aquisição de materiais Didáticos e Pedagógicos para equipar o Centro Municipal de Educação Infantil "Silmara Farias de Souza", através de recursos do Programa PROINFÂNCIA – PAC II termo de compromisso PAR 201306290 – MEC/FNDE, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 039/2015**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 22 de setembro de 2.015, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO os Itens 01, 17, 18, 20, 24, 30 e 33 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME**, respectivamente:

- Item 01 no Valor Global de **R\$ 4.480,00** (quatro mil quatrocentos e oitenta reais);
- Item 17 no Valor Global de **R\$ 1.419,99** (um mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e nove centavos);
- item 18 no Valor Global de **R\$ 500,00** (quinhentos reais);
- item 20 no Valor Global de **R\$ 100,00** (cem reais);
- item 24 no Valor Global de **R\$ 115,00** (cento e quinze reais);
- item 30 no Valor Global de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais);
- item 33 no Valor Global de **R\$ 156,00** (cento e cinquenta e seis reais).

3º. Assim HOMOLOGO os Itens 02, 03, 05, 21, 22, 29, 31 e 32 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP**, respectivamente:

- Item 02 no Valor Global de **R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais);
- Item 03 no Valor Global de **R\$ 1.044,00** (um mil e quarenta e quatro reais).
- Item 05 no Valor Global de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais);
- Item 21 no Valor Global de **R\$ 90,00** (noventa reais);
- Item 22 no Valor Global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais);
- Item 29 no Valor Global de **R\$ 710,00** (setecentos e dez reais);
- Item 31 no Valor Global de **R\$ 1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais);
- Item 32 no Valor Global de **R\$ 115,00** (cento e quinze reais).

4º. Assim HOMOLOGO os Itens 04, 06, 07, 08, 09, 10, 26 e 27 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **KAKETHÁ PRESENTES LTDA**, respectivamente:

- Item 04 no Valor Global de **R\$ 1.929,99** (um mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos);
- Item 06 no Valor Global de **R\$ 393,00** (trezentos e noventa e três reais);
- Item 07 no Valor Global de **R\$ 438,00** (quatrocentos e trinta e oito reais);
- Item 08 no Valor Global de **R\$ 424,00** (quatrocentos e vinte e quatro reais);
- Item 09 no Valor Global de **R\$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais);
- Item 10 no Valor Global de **R\$ 449,99** (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);
- Item 26 no Valor Global de **R\$ 1.639,89** (um mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);
- Item 27 no Valor Global de **R\$ 739,90** (setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

5º. Assim HOMOLOGO os Itens 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **MÁRCIO ROBERTO DA SILVA EIRELI EPP**, respectivamente:

- Item 11 no Valor Global de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais);
- Item 12 no Valor Global de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais);
- Item 13 no Valor Global de R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais);
- Item 14 no Valor Global de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais);
- Item 15 no Valor Global de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);
- Item 16 no Valor Global de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

6º. Assim HOMOLOGO os Itens 19, 23, 25 e 28 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA ME**, respectivamente:

- Item 19 no Valor Global de **R\$ 2.668,90** (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa centavos);
- Item 23 no Valor Global de **R\$ 798,00** (setecentos e noventa e oito reais);
- Item 25 no Valor Global de **R\$ 57,40** (cinquenta e sete reais e quarenta centavos);
- Item 28 no Valor Global de **R\$ 799,98** (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).



7º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 30 de novembro de 2.015.

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATORIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2015

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº. **040/2015**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** na prestação de serviços de limpeza hospitalar, com atendimento 24 horas de segunda a domingo, pelo período de 01 (um) ano, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências do Pronto Socorro Municipal de Guaratuba, cujo endereço é a Rua Guilherme Pequeno, s/nº, bairro Centro, Guaratuba PR, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico nº. 040/2015**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado em data de 05 de outubro de 2.015, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim **HOMOLOGO o MENOR PREÇO GLOBAL** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA. – ME**, respectivamente:

- O menor valor global de **R\$ 364.699,92 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscientos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**.

3º Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 02 de dezembro de 2.015.

Evani Cordeiro Justus

Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2015

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **041/2015**, cujo o objeto é aquisição de 02 (duas) bombas centrifugas submersíveis para chorume a serem utilizadas no Aterro Sanitário, conforme descrição dos itens da presente licitação constante no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital.

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 041/2015**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de 06 de outubro de 2.015, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **SUL BOMBAS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO LTDA.**, respectivamente:

- Menor preço lote único no valor de R\$ 14.430,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 09 de dezembro de 2.015.

Evani Justus
Prefeita Municipal.

GUARAPREV

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE 003/15 - GUARAPREV

Analisando os termos e as informações constantes do Processo de **Licitação na modalidade Convite nº 003/15- GUARAPREV**, no **valor mensal de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais)** e **valor global de R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e Oitocentos reais)**, contratação de empresa que visa prestar os serviços de Consultoria atuarial, administrativa e financeira mensal para o exercício 2015/2016, , apoio a gestão jurídica e normativa, apoio técnico previdenciário e apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS.

- a) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93;
- b) Que, da mesma forma, a Lei 8.666/93 foi observada nos demais atos do presente certame, tendo sido respeitos o prazo do seu artigo 21, inciso V, da Lei 8.666/93,
- c) Que, foram observados os termos do artigo 44 quando do julgamento das propostas, já que a Comissão Especial de licitação observou unicamente os critérios objetivos do Convite, quando declarou vencedor a empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA – ME**.

Desta forma, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório. Em consequência determino seja convocado o licitante vencedor, por qualquer meio legal de convocação para assinar o presente contrato e, seqüencialmente, retirar a nota de empenho, nos termos do artigo 62 caput do citado diploma.

Não sendo possível a convocação por outro meio, o prazo para assinatura do contrato, que é 5 dias úteis, começará a correr a partir da publicação do presente instrumento.

Publique-se.

Guaratuba, 25 de Novembro de 2015.

GUARAPREV
ILSON RHODEN
Diretor Executivo

EDITAL DE DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 01/2015-GUARAPREV

A Comissão Permanente de Licitações do Guaraprev, declara que o Diretor Executivo, nos termos do art. 24, incisos X, da Lei n.º 8.666/93, consolidada " *para a serviços de pericia medica destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de laudos periciais com especialização em medicina do trabalho condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)*", com o objeto de contratação em caráter emergencial de medico perito em medicina do trabalho para funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, declarou a **dispensa de licitação**, para a celebração de contrato com a empresa **ADELIR INES BELÉ RAMON – ME**



- prestação de serviços de propriedade da empresa ADELIIR INÊS BELÉ RAMON - ME, cnpj nº 11.246.846/0001-22

A partir desta comunicação será aberto processo administrativo de dispensa a licitação que deverá ser instruído de forma compatível com a lei e as determinações dos órgãos de controle, bem como dos documentos que instruirão o processo.

Guaratuba, 25 de Novembro de 2015.

EMERSON CESAR MACHADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: GUARARPEV

CNPJ: 07.046.712/0001-90

ENDEREÇO: Rua Dr. Carlos Cavalcanti, Nº 225 – Centro, Guaratuba – PR.

CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA – ME.

CPF/MF: 21.810.869/0001-71

ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy nº 2999 sala 08 2 andar, Bairro Agua Verde, Curitiba – Pr.,

CONVITE Nº 003/15 – GUARAPREV

CONTRATO: Nº 005/14 – GURAPREV

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Consultoria atuarial, administrativa e financeira mensal, compreendendo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços atuariais para o exercício de 2015/2016, apoio a gestão jurídica normativa, apoio técnico previdenciário e apoio a fiscalização e acompanhamento do RPPS ao Ministério da Previdência

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

90 GUARAPREV

90.001 DIRETORIA EXECUTIVA

09.271.00621-056 Administração do Regime Próprio de Previdência do Servidor

3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CODIGO DOTAÇÃO: 50



FONTE DE RECURSO: 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Arrecadação na Administração

VALOR GLOBAL : R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VALOR MENSAL: R\$ 1.900,00(HUM MIL E NOVECENTOS REAIS)

PRAZO: 12(DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: 01 DEZEMBRO DE 2015.

GUARAPREV
ILSON RHODEN
Diretor Executivo

CÂMARA

DECRETO Nº 35

SUMULA - Exonera a pedido o servidor **ADELSON PEREIRA DE CRISTO** do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista pedido formal do servidor, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **ADELSON PEREIRA DE CRISTO**, portador do RG nº 9.132.689-2 PR, CPF nº 064.045.779-76 do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível 1, Tabela 2, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, instituído pela Lei nº1516 de 25/01/13, Lei nº 1567 de 19/11/13 e Lei nº 1600 de 17/06/14, a partir de 30 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2015.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Guaratuba, 30 de novembro de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 288

"DISPÕE SOBRE USO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA".

Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e visando a redução de gastos dos veículos da Câmara Municipal de Guaratuba:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam suspensas temporariamente todas as viagens com veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Guaratuba.

Art. 2º - O uso dos veículos da Câmara Municipal de Guaratuba somente será liberado para eventual emergência devidamente comprovada e atestada pelo Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Guaratuba, 05 de novembro de 2015.

Mordecai Magalhães de Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO nº 128

SUMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada no dia 07 de dezembro de 2015, aprovou o Projeto de Resolução protocolado sob nº 2307, e eu, Vereador Mordecai Magalhães de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para inclusão na Lei Municipal nº. 1.624 de 09/12/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaratuba, para o exercício financeiro de 2015, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas e classificação das despesas segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	CAMARA MUNICIPAL			
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara dos Vereadores			
01.031.00622-062		-	Manutenção das Atividades do Legislativas			
Fonte	0 1- 001	-	Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente			
3.1.90.11.00.00		-	VENCIMENTOS VANTAGENS PESSOAL CIVIL	E - R\$	240.000,00	
3.3.90.14.00.00		-	Diárias – Pessoal Civil	R\$	60.000,00	
			Total Crédito Adicional Suplementar	R\$	300.000,00	

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura adicional suplementar de que trata o art. 1º da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	01	-	Câmara Municipal		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara dos Vereadores		
01.031.00622-062		-	Manutenção das Atividades do Legislativas		
Fonte	01 001		Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R\$	200.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
			Total do Cancelamento		300.000,00

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de setembro de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Câmara Municipal de Guaratuba, 08 de dezembro de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

RESOLUÇÃO Nº 129**SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente da Câmara Municipal de Guaratuba.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, na Sessão Plenária realizada no dia 07 de dezembro de 2015, aprovou o Projeto de Resolução protocolado sob nº 2308, e eu, Vereador Mordecai Magalhães de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no disposto no inciso IV do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.238,08 (duzentos e setenta mil duzentos e trinta e oito reais e oito centavos) para inclusão na Lei Municipal nº. 1.624 de 09/12/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaratuba, para o exercício financeiro de 2015, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas e classificação das despesas segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	01	-	CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara dos Vereadores		
01.031.00622-062		-	Manutenção das Atividades do Legislativas		
Fonte	0 1- 001	-	Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente		
3.1.90.11.00.00		-	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	E R\$ -	193.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R\$	61.738,08
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica	R\$	15.500,00
			Total Crédito Adicional Suplementar	R\$	270.238,08

Art. 2º Constitui recurso para cobertura adicional suplementar de que trata o art. 1º da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constantes do orçamento programa em vigor:

Órgão	-	Câmara Municipal		
01				
Unidade Orçamentária	001	-	Câmara dos Vereadores	
01.031.00622-062		-	Manutenção das Atividades do Legislativas	
Fonte	01 001		Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente	
3.1.90.16.00.00		-	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil	R\$ 40.000,00



3.1.91.13.00.00	-	Obrigações Patronais	R\$	35.000,00
3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R\$	85.000,00
3.3.90.35.00.00	-	Serviço de Consultoria	R\$	15.000,00
3.3.90.36.00.00	-	Outros serv. de terc. - Pessoa Física	R\$	22.000,00
4.4.90.52.00.00	-	Equipamento e Material Permanente	R\$	73.238,08
		Total do Cancelamento		270.238,08

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de novembro de 2015.

Câmara Municipal de Guaratuba, 08 de dezembro de 2015.

MORDECAI MAGALHÃES DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Expediente

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Evani Justus - Prefeita Municipal
Vandir Esmaniotto - Vice - prefeito, Secretário De Turismo e Cultura

Dr. Jean Colbert Dias - Secretário de Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública

Gabriel Gonçalves - Secretário de Esportes

Angelita Miranda Cavalcanti Miranda - Secretária de Saúde

Roberto Hishida - Secretário de Obras, viação e Serviços

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário de Finanças e Planejamento

Natanael Fanini Antonio - Secretário de urbanismo

Paulo Zanon Pinna - Secretário de Pesca e Agricultura

Nilsa Ferraro Borges - Secretária do Bem Estar e Promoção Social

Regina Lúcia Ferraz Torres - Secretário de Educação

Vicente Cláudio Variante - Secretário de Meio Ambiente

Rua Doutor João Cândido, 380 - Centro